

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE
FACULDADE NACIONAL DE DIREITO - FND

RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO AMOROS

**COMO O CASO VALÉRIA SANTOS ELUCIDA O RACISMO
ESTRUTURAL CONTRA ADVOGADOS NEGROS.**

RIO DE JANEIRO

2022

RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO AMOROS

COMO O CASO DA VALÉRIA SANTOS ELUCIDA O RACISMO ESTRUTURAL CONTRA
ADVOGADOS NEGROS.

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito.

Orientador: Prof. NILO POMPÍLIO DA
HORA

RIO DE JANEIRO

2022

CIP – Catalogação na Publicação

A large, empty rectangular box with a thin black border, occupying the lower half of the page. It is intended for the CIP (Catalogação na Publicação) data, which is currently blank.

RODRIGO DE OLIVEIRA PRADO AMOROS

COMO O CASO VALÉRIA SANTOS ELUCIDA O RACISMO ESTRUTURAL CONTRA
ADVOGADOS NEGROS.

Monografia apresentada como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais (Direito), pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade Nacional de Direito.

Orientador: Prof. NILO POMPÍLIO DA
HORA

Data de aprovação: ___ / ___ / _____

Banca Examinadora:

Orientador

Membro da Banca

Membro da Banca

RIO DE JANEIRO

2021

RESUMO

É fato que as pautas relacionadas às defesas dos grupos historicamente excluídos estão tomando cada vez mais proporção nos noticiários e nas discussões do dia a dia. Nesse sentido, alguns preconceitos, que outrora estariam escondidos, relativizados e esquecidos, ficam em evidência e passam a fazer parte do debate cotidiano. Desse modo, a presente pesquisa, voltada para a discriminação racial, busca discutir de forma aprofundada o racismo dentro das instituições de direito contra os advogados negros. Primordialmente, a pesquisa estudará o caso Valéria Santos, advogada tratada de forma brutal, sendo agredida e algemada, no exercício de sua profissão, bem como suas repercussões. A partir desse fato, é necessário buscar entender como o ocorrido elucida o racismo nos tribunais, analisando como ocorreu a construção e a evolução das instituições de Direito no Brasil e como isso se perpetua. As falhas na estrutura do processo e na atuação dos juízes, juntamente com o racismo estrutural presente na sociedade brasileira devem ser analisados de forma que se entenda como e por quê casos como esse ocorrem com frequência no Brasil. A presente pesquisa busca, a partir do olhar aprofundado do caso estudado, entender como o racismo se apresenta nas instituições de direito e de que modo os advogados negros são prejudicados nesse sentido.

Palavras-chaves: Racismo; Racismo Estrutural; Racismo Institucional; Direitos Fundamentais; Valeria Santos; Abuso de Autoridade.

ABSTRACT

It's a fact that the topics related to the defenses of historically excluded groups are taking more and more proportions in the news and in current discussions. In this way, some discriminations, which would once be hidden, relativized and forgotten, are in evidence and become part of the daily debate. The present research, focused on racial discrimination, seeks to discuss racism in depth within the processes against black lawyers. Primarily, the research will study the case of Valéria Santos, a lawyer treated brutally, being assaulted and handcuffed, in the exercise of her profession, as well as its repercussions. From this fact, it is necessary to seek to understand how what happened elucidates racism in the courts, analyzing how the construction and evolution of law institutions in Brazil occurred and how this is perpetuated. The flaws in the structure of the process and in the performance of judges, together with the structural racism present in Brazilian society, must be analyzed in order to understand how and why cases like this occur frequently in Brazil. The present research seeks, from the in-depth look of the case studied, to understand how racism presents itself and how black lawyers are harmed in this sense.

Keywords: Racism; Structural Racism; Institutional Racism; Fundamental rights; Valeria Santos; Abuse of authority.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	8
2. CONTEXTO HISTÓRICO.....	10
2.1 SISTEMA JUDICIÁRIO.....	10
2.2 VALÉRIA SANTOS.....	12
3. ANÁLISE DO CASO.....	16
3.1 DESCRIÇÃO DO FATO.....	16
3.2. ANÁLISE DOS PRESENTES NO OCORRIDO.....	18
3.2.1 A Juíza Leiga.....	18
3.2.2 Os Advogados presentes.....	21
3.2.3 Força Policial.....	23
4. CONSEQUÊNCIAS DO CASO.....	26
4.1 O PROCESSO.....	26
4.2 A REPERCUSSÃO NAS INSTITUIÇÕES.....	26
4.2.1 Desagravo Público.....	27
4.2.2 Notas de Repúdio.....	31
4.3 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0172890.....	36
4.4 REPERCUSSÃO DA REDE GLOBO DE TELEVISÃO.....	42
4.5 CRESCIMENTO PROFISSIONAL DE VALÉRIA SANTOS.....	44
5. CASOS SEMELHANTES.....	47
5.1 NAUÊ BERNARDO.....	47
5.2 FLÁVIO CESAR DAMASCO.....	49
5.3 SIDMARA ADRIANE GEREMIAS.....	50
6. CONCLUSÃO.....	53
7. REFERÊNCIAS.....	58

1. INTRODUÇÃO

Dizer que o racismo é algo presente no Brasil é, para a maioria das pessoas, algo óbvio. Atualmente, com o crescimento das redes sociais, podemos identificar variadas formas de preconceito e sub valorização do negro em todos os setores da sociedade.

A presente pesquisa irá analisar o tema com um olhar voltado exclusivamente para o racismo institucional, no mundo do direito, contra advogados negros. Nesse sentido, a pesquisa girará em torno do caso Valéria Santos, advogada tratada de forma brutal, sendo agredida e algemada, no exercício de sua profissão.

Desse modo, é necessário entender a formação histórica da estrutura dos tribunais e julgamentos no Brasil, pois ao identificar a origem e as mudanças que ocorreram até chegar nos moldes que encontramos nos dias de hoje, podemos descobrir porque o caso aconteceu e o motivo de ser tratado com naturalidade pelas instituições de direito e pela população em geral.

O fato a ser estudado ocorreu no 3º Juizado Especial Cível, em Duque de Caxias, no dia 10/09/2018, em uma audiência de conciliação com o objetivo de resolver cobrança indevida de uma companhia telefônica. Na seção, Valéria foi agredida, jogada no chão, algemada e arrastada à força, mesmo sem oferecer resistência.

Nessa esteira o texto tem o objetivo de apontar as principais falhas que ocorreram no decorrer da audiência, desde o momento que Valéria entrou na sala, até o momento de sua retirada à força. E, a partir disso, fazer uma reflexão e apontar quais atitudes deveriam ser feitas para que o caso não ocorresse, além do que pode ser feito para que não aconteça novamente.

Para entender melhor o tema, alguns questionamentos serão levantados. Por que existem tão poucos juízes negros? Como um advogado negro é visto em um tribunal? Quais são as principais áreas que os advogados negros atuam e suas funções? Qual a influência do racismo estrutural nas instituições do Direito? Qual foi

a ótica de quem fez as leis punitivas e por que elas não servem para proteger o negro? Essas serão algumas das perguntas que serão desmembradas ao longo desse fragmento do estudo.

Em seguida, entraremos na parte de análise de casos semelhantes, seja no Brasil ou em outros países, que aconteceram casos de racismo contra um advogado no exercício da sua profissão. Nessa esteira, é necessário que se entenda que o ocorrido com Valéria Santos não foi um caso isolado, e que o racismo existe e está presente na sociedade, inclusive no meio jurídico.

Assim, a partir da análise do caso em específico e a comparação com situações semelhantes, é possível obter respostas sobre a situação analisada, o que deveria ter sido feito, apontando erros e acertos, bem como de que forma o objeto de estudo elucidada sobre o racismo de forma estrutural e institucional dentro do processo.

2. CONTEXTO HISTÓRICO

2.1 SISTEMA JUDICIÁRIO

No Brasil, as instituições judiciárias mostram as heranças deixadas dos anos de colonização portuguesa. Em 1530, Martim Afonso de Sousa chega ao Brasil como capitão-mor da frota, investido de amplos poderes judiciais, tendo-lhe sido concedida plena autoridade legal em todos os casos civis e criminais, de acordo com as vontades da coroa portuguesa. Esse é o primeiro registro do poder judiciário no Brasil.

A Justiça colonial estava ligada à figura do Rei. Na época, ainda não existia o conceito da tripartição dos poderes, todos eram concentrados nas mãos do monarca. Partindo desse relato, podemos dizer que a origem do judiciário brasileiro não visava a justiça comum, e sim os interesses da coroa.

Em seguida, do século XVI ao XVIII, foram criadas as primeiras comarcas, desse modo, os interesses dos donos das Capitânicas Hereditárias também eram defendidos.

Já no século XIX, com a chegada da Família Real e, posteriormente, com a independência do Brasil, os Tribunais de Relação para julgamento em segunda instância foram criados. Segundo o Manual de Gestão e Memória do Poder Judiciário:

“Por essa Constituição, o Poder Judiciário era submetido ao rigor do Poder Moderador do Imperador, ao passo que o Supremo Tribunal de Justiça não detinha, até o ano de 1875, competência para revisar os julgados dos Tribunais da Relação das províncias ampliados a partir de 1873”.¹

De acordo com o trecho, podemos perceber que naquela época os interesses da população não eram defendidos, e sim o dos monarcas, que possuíam ideias escravocratas e racistas, sem considerar os negros e indígenas como cidadãos de fato. Sobre o assunto, Silvio Almeida explica, de forma elucidativa, o racismo enraizado na formação da sociedade até o momento em que nós vivemos hoje.

¹ Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname). Manual de Gestão e Memória do Poder Judiciário. Brasília: CNJ, 2021. p. 89. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Manual_de_Gestao_de_Memoria.pdf.

Passando por vários segmentos sociais, Silvio chega no âmbito jurídico e explica que o racismo estrutural ajudou o direito na perpetuação de práticas e pensamentos discriminatórios.

(...) “a história nos demonstra que, na maioria dos casos, a simbiose entre direito e poder teve o racismo como seu elemento de ligação. A ascensão de grupos políticos racistas no poder, colocou o direito à serviço de projetos de discriminação sistemática, segregação racial e até de extermínio, como nos notórios exemplos dos regimes coloniais, nazista e sul-africano”. (Almeida, Silvio, 2018, p. 105).

Nessa mesma linha, em entrevista ao site bw.com², Djamila Ribeiro, sobre a estrutura racista da sociedade, completa:

(...) “o racismo estrutura as relações raciais no Brasil. Uma estrutura presente antes mesmo de nós termos nascidos. No Brasil é comum entrarmos em restaurantes e não encontrarmos nenhuma pessoa negra no local – nem como garçom ou garçonete.

Quem vai a shopping terá dificuldade de encontrar uma vendedora de lojas negra. Isso, vale frisar, em um país com 54% da população negra. Ou seja, o racismo estrutura a sociedade e, assim sendo, está em todo lugar. (RIBEIRO, Djamilia, 2020)”.

Após a Proclamação da República em 1889, a Justiça Federal foi criada em 1890 e a Constituição de 1891 instituiu o sistema federativo, alterando a estrutura judicial brasileira. Apenas a organização judiciária provincial foi mantida.

Nessa esteira, durante o século XX, aconteceram importantes modificações na estrutura das instituições judiciárias brasileiras. A Constituição de 1934 criou órgãos especializados: a Justiça Eleitoral; a Justiça do Trabalho; e a Justiça Militar. Contudo, com o advento do Estado Novo e a outorga da Constituição de 1937, foram extintas as Justiças Federal e Eleitoral, instituindo-se o controle político sobre os membros do Judiciário, tendo sido concedido ao chefe do Executivo o poder de nomear o presidente do Supremo Tribunal Federal.

Já em 1946, com a redemocratização do país, a nova Constituição reintroduziu a Justiça Eleitoral, integrou a Justiça do Trabalho ao Poder Judiciário e criou o Tribunal Federal de Recursos. Aqui, o conceito de justiça já era mais claro e não visava os

² Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-racismo-estrutura-a-sociedadebrasileira-est%C3%A1-em-todo-lugar-diz-djamilia-ribeiro/a-55719876>. Acesso em: 13 set. 2021.

interesses de um grupo, pelo menos não na teoria, apesar de sabermos da influência da origem no sistema vigente na época.

Durante o período militar de 1964 a 1985, a Justiça Federal foi recriada. Após a ditadura, a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1988 foi assegurado, novamente, a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário. A partir de então, foi criado o Superior Tribunal de Justiça, que assumiu parte das funções antes atribuídas ao extinto Tribunal Federal de Recursos e os Tribunais Regionais Federais.

Pela Lei n. 9.099/1995, foram criados os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, que substituíram os Juizados de Pequenas Causas, representando importante forma de acesso do cidadão à justiça, ampliada para a Justiça Federal pela Lei n. 10.259/2001.

2.2 VALÉRIA SANTOS

É sabido que o caminho que a advogada percorreu até chegar no momento do caso de racismo não foi dos mais fáceis. Nesse sentido, um olhar atento à origem de Valéria, tudo o que ela fez e as dificuldades que ela teve que passar em sua vida por conta de sua cor e de sua origem serão analisados e discutidos.

Criada na Chatuba de Mesquita, em Nilópolis, na Baixada Fluminense, filha de uma dona de casa e de um caminhoneiro, Valéria teve uma educação boa, sendo sempre incentivada pelos pais a estudar e praticar esportes.

Por causa da profissão do pai, a família se mudou muitas vezes. Até que em São Paulo, a jovem estudante se encontrou no esporte. O basquete ocupou sua vida durante 18 anos.

Depois de muito tempo de dedicação ao esporte, chegando a morar em Santa Catarina. Na região sul, ao ingressar no time de basquete, já era possível perceber

que Valéria já tinha percepção de como o racismo era presente sua vida. Em entrevista ao portal intercept, ela conta³:

Apesar de ter jogado no Sul, região que tem um histórico racista, quando você está no esporte e joga bem, vão te “proteger” do racismo. Ocorrem casos, mas a equipe técnica abafa: “aquele ali você não pode xingar de macaco porque eu preciso dele pra jogar”.

Além disso, embora o basquete seja elitista, as pessoas brancas tratam o esporte como se fosse o lugar de fala do negro. Elas acham que nós nascemos para jogar. Mas só para jogar. Então, mesmo sabendo do racismo, não tive grandes problemas ao longo do tempo que segui minha carreira no Sul.

Após morar longe de casa, a família da advogada a pressionou para que ela cursasse alguma graduação, já que o esporte não garantiria estabilidade financeira. E assim foi feito. Valéria entrou para o curso de Educação Física na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, sendo a primeira pessoa de sua família a ingressar na faculdade. Lá, ela montou uma equipe de basquete.

Até que, em um campeonato universitário em Fortaleza, sua vida mudou. Um olheiro americano, ao ver seu desempenho em quadra, ofereceu a ela uma bolsa de estudos. Assim, a então estudante de educação física foi estudar na *Oral Roberts University*, universidade cristã localizada em Tulsa, Oklahoma. Seu objetivo era se tornar jogadora profissional, mas, aos 29 anos se tornou mãe e decidiu mudar de vida e trocou de curso, dessa vez para enfermagem.

Em 2005, retornou ao Brasil para cuidar de sua mãe que estava doente, diagnosticada com câncer. Fez curso técnico por aqui, mas decidiu não continuar a carreira na saúde. Com isso, ingressou na Universidade Veiga de Almeida para cursar Direito. A violência do Estado e o medo de perder seus filhos para o crime fez com que ela permitisse que os filhos fossem morar com o pai nos EUA.

Após ingressar pelo Programa de Universidade para Todos (ProUni) com uma ótima nota, Valéria viu que isso não era suficiente para ser reconhecida como boa

³ SANTOS, Valeria. Entrevistador: Ana Paula Carvalho. Intercept. ‘Se eu me debatesse, eles poderiam me dar um tiro’: a história da advogada presa durante audiência. Publicado em 20/11/2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/11/20/se-eu-me-debatesse-elespoderiam-me-dar-um-tiro-a-historia-da-advogada-presa-duranteaudiencia/>. Acesso em: 11 set. 2021.

aluna. Logo no primeiro dia de aula, um professor disparou: “Agora a gente vai ter que entubar esses analfabetos funcionais do Prouni.” Em tom de deboche. E suas dificuldades não pararam por aí, ao longo do curso, era comum que chegasse atrasada, pois trabalhava como cuidadora de um idoso. Ao pedir que seus atrasos fossem considerados para um dos professores, Valéria foi orientada a procurar outras graduações que se adaptassem à realidade dela.

Esse tipo de comentário escancara a crueldade da sociedade em que vivemos. Para a elite, só é possível cursar uma graduação tradicional se o estudante se encaixar nos padrões que eles impõem, e a questão racial e financeira está diretamente ligada a isso. Valéria, em entrevista, destaca:

“Ao longo da graduação, sempre me destaquei dos meus colegas de turma: enquanto eles voltavam do escritório dos pais, eu voltava do trabalho de cuidadora de idosos. Durante todo o curso, fui alvo de piadas racistas dos professores e colegas, que perguntavam “de qual macumba eu estava voltando”, por conta das vestimentas que o trabalho exigia. Nunca revidei: se o advogado branco falar rígido, é uma pessoa séria, de respeito. Se eu fizer o mesmo, sou a louca, a raivosa.”⁴

Assim, a então estudante de direito entendeu o recado dado pelos professores e colegas: ela não era desejada naquele espaço.

Sobre o racismo estrutural no direito, Silvio Almeida (2018, p. 108) explica que o direito “faz parte da mesma estrutura social que reproduz o racismo enquanto prática política e como ideologia”. Nesse sentido, o intelectual nos diz que o direito e suas instituições não estão à parte do funcionamento da sociedade, na verdade, ele integralmente ligado ao modo como o preconceito racial se perpetua e garante aos agressores que eles não sejam punidos, já que ele está inserido nas práticas políticas e ideologia das instituições.

⁴ SANTOS, Valeria. Entrevistador: Ana Paula Carvalho. Intercept. ‘Se eu me debatesse, eles poderiam me dar um tiro’: a história da advogada presa durante audiência. Publicado em 20/11/2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/11/20/se-eu-me-debatesse-eles-poderiam-me-dar-um-tiro-a-historia-da-advogada-presa-durante-audiencia/>. Acesso em: 11 set. 2021.

Na prática, é o racismo estrutural é percebido na desigualdade social e na desvalorização da cultura dos negros brasileiros, nos constrangimentos e nos questionamentos diários que serão feitos nos mais variados ambientes e situações.

A resposta de Valéria foi dada após a aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a partir desse momento, ela sentiu que estava sendo tratada como igual. Mesmo sofrendo com violações e desrespeito, agora era obrigação dos demais aceita-la.

3. ANÁLISE DO CASO

3.1 DESCRIÇÃO DO FATO

Tema do presente estudo, o caso ocorrido em 10/09/2018 mostra uma das facetas do racismo estrutural e institucional presente na sociedade brasileira. Muitas vezes ele não se mostra de forma explícita, com palavras e ofensas, mas de forma velada, com pensamentos, olhares e atitudes indiretas que deixam clara a posição de quem está praticando o crime.

Após entrar na sala do 3º Juizado Especial Cível, em Duque de Caxias, em uma audiência de conciliação com o objetivo de resolver cobrança indevida de uma companhia telefônica, Valéria percebeu uma série de olhares racistas dos seus colegas de profissão. Em seguida, e piorando cenário, a juíza leiga, que conduzia a audiência perguntou se a advogada era irmã da cliente, algo que beira o absurdo e a imparcialidade, desmerecendo uma das partes e a reduzindo ao papel de irmã, pois, mesmo que fosse, não é algo que deva ser levantado dessa forma.

No decorrer da audiência, a juíza leiga Ethel Tavares de Vasconcelos se recusou a abrir vista da contestação, após não haver acordo entre as partes. Sabendo dos seus direitos e estranhando a atitude, Valéria questionou se havia um delegado de prerrogativas da OAB no local para registrar tal violação e reivindicou (conforme vídeo em anexo⁵) seu direito de “ler a contestação e impugnar os pontos da contestação do réu”, e obteve resposta negativa. Após a recusa, a advogada se dirigiu à sala da Ordem dos Advogados do Brasil à procura de um delegado.

Nesse contexto, ao voltar à sala de audiência, a juíza informou que a audiência já havia sido encerrada, contrariando os procedimentos básicos. Inconformada com a situação, Valéria sinalizou que caso o documento não fosse lido, ela não sairia da sala e, em seguida, explica:

⁵ SANTOS, Valeria. Orgulhosamente Preto. Advogada negra é detida, algemada e arrastada durante audiência em Duque de Caxias. Youtube. 11 set. 2018 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=d_2-SdkYwIw. Acesso em 11 mai. 2022.

“Por isso, minha resistência para não sair da sala, para que o delegado visse as violações que estavam ocorrendo. É meu direito como advogada impugnar documentos. A juíza chamou a força policial, e me mantive na resistência, nas prerrogativas profissionais”. SANTOS, Valeria. Entrevistador: Vinicius Lisboa. Agência Brasil. Entenda o caso da advogada presa durante audiência no Rio. Publicado em 17/09/2018.

A partir desse momento, o que parecia ser preconceito, de fato se concretizou. Enquanto aguardava o delegado, a juíza chamou a polícia. Com a entrada dos policiais foi solicitado que Valéria se retirasse. Com a recusa da advogada, ela foi agredida, jogada no chão, algemada e arrastada à força⁶. Nesse momento, a advogada não ofereceu resistência por medo que algo pior acontecesse com ela. Por fim, Valéria foi encaminhada à delegacia para ser autuada pelo crime de resistência, regido pelo Art. 329, CP⁷.

É interessante pontuar, que mesmo após o ocorrido, a advogada, apesar de ser negra e sofrer racismo desde o início de sua existência, não considerou o caso pela questão racial, talvez por não estar tão inserida à causa, ou por não ter tanto contato com autores que versam sobre o tema. Em entrevista⁸, ela explica:

“A ficha de que foi racismo só caiu quando fui à Bahia. Eu sentei com mulheres que me mostraram o que eu precisava ler para entender que foi racismo, então li Ana Maria Gonçalves, Djamilia Ribeiro, Carla Akotirene, Chimamanda Ngozi... e lá eu entendi. Com essas leituras eu entendi que existe uma Constituição, mas ela não é aplicada ao povo negro. Eu, na qualidade de advogada, não poderia ser algemada na audiência porque a lei proíbe. Um banqueiro não é algemado porque isso “fere a honra” dele. Para os mais pobres, a humilhação é constante. Em menos de 30 segundos depois que eu disse que não sairia da sala, fui algemada.”

Mesmo após ser insultada, algemada e destrutada, Valéria não levou a causa pela ótica racial. Para muitos, pode parecer insanidade e não ser possível isso, mas

⁶ SANTOS, Valeria. Orgulhosamente Preto. Advogada negra é detida, algemada e arrastada durante audiência em Duque de Caxias. Youtube. 11 set. 2018 Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=d_2-SdkYwIw. Acesso em 11 mai. 2022.

⁷ “Art. 329. Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:

Pena - reclusão, de um a três anos.

§ 2º - As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.”

⁸ SANTOS, Valeria. Entrevistador: Ana Paula Carvalho. Intercept. ‘Se eu me debatesse, eles poderiam me dar um tiro’: a história da advogada presa durante audiência. Publicado em 20/11/2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/11/20/se-eu-me-debatesse-eles-poderiam-me-dar-um-tiro-a-historia-da-advogada-presa-durante-audiencia/>. Acesso em: 11 set. 2021.

se olharmos para o Brasil, em um contexto geral, muitas violações e desrespeitos ocorrem todos os dias e não são vistos pela ótica do preconceito racial. Isso pode ser explicado pela falta de conhecimento da população pelo tema e até mesmo pelo fato de o racismo estar tão enraizado na estrutura da sociedade, que muitas coisas passam despercebidas por já serem “cotidianas”.

Para além das impressões da advogada, não podemos olhar o caso sem entrarmos no conceito de racismo institucional. Ele se define como o fracasso coletivo de uma organização ou instituição ao longo de sua história para tratar de forma diferenciada, no ambiente da instituição, as pessoas por causa da cor da pele.

Nesse sentido, ao analisarmos essa definição e olharmos para a formação do poder judiciário e da polícia, podemos entender melhor como e por que o caso se desenrolou da maneira que foi.

3.2 ANÁLISE DOS PRESENTES NO OCORRIDO

3.2.1 A Juíza Leiga

Logo na entrada de Valéria na sala de audiência do 3º Juizado Especial Cível de Duque de Caxias, já é possível destacar falhas na atuação da Juíza leiga Ethel Tavares de Vasconcelos. Ora, a atitude da mesma ao perguntar se Valéria era irmã de sua cliente ultrapassa o limite de sua atuação e do respeito que os agentes devem ter dentro uma audiência. Ademais, a primeira pergunta que surge ao se deparar com uma situação desse tipo é: será que essa pergunta seria feita em situações com advogadas e clientes brancas?

Em uma roda de conversa, apresentada pela ESA OAB-SP⁹, a respeito do primeiro momento do ocorrido, a Dra. Kátia Boulos, Presidente de Comissão da Mulher Advogada da OAB SP, aponta com convicção que a atitude de perguntar sobre o parentesco entre a advogada e a cliente é racista e discriminatória. Desse modo, ela afirma que houve “discriminação, humilhação e violação das prerrogativas do

⁹ ESA OAB SP. Que Conversa é Essa?: #11 | Juíza leiga - O caso Valéria dos Santos. Youtube. 2 out. 2018 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9LdtiOcPDfU>. Acesso em 11 mai. 2022.

advogado. Não é plausível que se pergunte o grau de parentesco de uma advogada com sua cliente, como explicado acima. A situação pode ser equiparada à algumas situações cotidianas que ocorrem, como uma pessoa negra, ao frequentar um restaurante, ser identificada pelos outros como garçom, e não como cliente. Ou até mesmo no condomínio onde mora, ser identificado como zelador, e não como vizinho. Esses pensamentos só reforçam como muitas vezes, pessoas brancas não conseguem aceitar que pessoas negras frequentem os mesmos lugares que elas e talvez, até mesmo possam ter mais poder que elas em determinados locais.

O juiz leigo, tem suas funções pré-estabelecidas e definidas pelo Artigo 7º da Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995¹⁰. De acordo com a lei, o Juizado Especial Cível tem competência para conciliação, processo e julgamento das causas cíveis de menor complexidade, assim são consideradas as causas cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo. Nesse sentido, o Juiz Leigo é um advogado que serve temporariamente como auxiliar do juiz efetivo e concursado e pode conduzir instrução probatória e proferir decisões nessas causas, sempre sob supervisão de um Juiz Togado.

Desse modo, ao fazer uma breve análise ao Estatuto da Advocacia e da OAB/ Lei 8906/94¹¹, podemos identificar uma série de violações realizadas pela Magistrada. Primeiramente, ao observar o artigo 6º da referida lei, chegamos à conclusão que os agentes que atuam no processo devem ter o mesmo tratamento entre si, não podendo haver hierarquia nem subordinação entre eles. Em segundo lugar, de acordo com o artigo supracitado, o Art. 2º, § 3º da mesma lei e à luz da Constituição Federal em seu artigo 133, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações durante o exercício de sua profissão. Desse modo, seria impossível a determinação de algemar uma advogada durante uma audiência, sendo uma clara demonstração de hierarquização e de desrespeito às prerrogativas, algo que não deve ser permitido. Vale ressaltar, que as prerrogativas do advogado são garantias para o exercício da profissão, seria

¹⁰ Art. 7º: Os conciliadores e Juizes leigos são auxiliares da Justiça, recrutados, os primeiros, preferentemente, entre os bacharéis em Direito, e os segundos, entre advogados com mais de cinco anos de experiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm. Acesso em: 10/05/2022

¹¹ BRASIL. Estatuto da Advocacia e da OAB. Lei 8906/94. Disponível em: <https://prespublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109252/estatuto-da-advocacia-e-da-oab-lei-8906-94#art-7--inc-XVII>. Acesso em 19/05/2022.

impossível o advogado defender e resguardar os direitos de um cidadão, sem que ele próprio não esteja resguardado pelas prerrogativas.

Ainda sobre os desrespeitos que ocorreram no momento da agressão e do constrangimento à advogada, e de acordo com o Estatuto de Advocacia da OAB, no seu Art. 7º, IV¹², a prisão só poderia ter ocorrido na presença de um representante da Ordem, coincidentemente, esse foi o motivo pelo qual Valéria saiu da sala, para buscar o delegado de prerrogativas, e, mesmo assim, foi destrutada e algemada sem a presença do mesmo.

Além das violações das prerrogativas e do abuso de poder da Juíza, é notório que houve um grande desrespeito à classe dos advogados durante a audiência. Usar a força física e algemas contra um profissional que está tentando exercer sua profissão e defender os direitos de seu cliente não parece razoável. Até porque, no vídeo que mostra o ocorrido, não há indícios que Valéria foi agressiva ou ofereceu perigo à instituição. Além da clara demonstração de racismo, também é importante ressaltar a grave atitude da juíza leiga contra Valéria não só da ótica racial, mas também do preconceito e da subvalorização da mulher. Desde a indagação inicial sobre o parentesco entre a advogada e sua cliente até o momento da grave violência só reforçam o tratamento que a mulher negra recebe no ambiente de trabalho e sua histórica desvalorização, seja na remuneração¹³, no respeito e até mesmo nas oportunidades.

3.2.2 Os Advogados presentes

Muito se fala no conceito de empatia nos dias atuais. De acordo com o dicionário Michaelis¹⁴, seu significado se apresenta da seguinte maneira:

¹² “Art. 7º São direitos do advogado:

(...)

IV - ter a presença de representante da OAB, quando preso em flagrante, por motivo ligado ao exercício da advocacia, para lavratura do auto respectivo, sob pena de nulidade e, nos demais casos, a comunicação expressa à seccional da OAB.”

¹³ MENDONÇA, Heloísa. Mulheres negras recebem menos da metade do salário dos homens brancos no Brasil. El País. São Paulo, 2019. https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/12/politica/1573581512_623918.html. Acesso em 24.05.2022

¹⁴ EMPATIA. In: MICHAELIS. Melhoramentos, 2022. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/empatia/>. Acesso em 24.05.2022.

- “1 PSICOL Habilidade de imaginar-se no lugar de outra pessoa.
- 2 PSICOL Compreensão dos sentimentos, desejos, ideias e ações de outrem.
- 3 Qualquer ato de envolvimento emocional em relação a uma pessoa, a um grupo e a uma cultura.
- 4 Capacidade de interpretar padrões não verbais de comunicação.
- 5 Sentimento que objetos externos provocam em uma pessoa.”

Nessa esteira, podemos afirmar que houve uma completa falta de empatia dos colegas de profissão da advogada que teve seus direitos violados. Em entrevista, Valéria fez duras críticas à atuação dos advogados presentes na audiência. Apesar de não ser obrigação de ninguém ajudar o próximo, são situações como essa que mostram os valores de uma pessoa, além de seu posicionamento perante causas que afetam grupos historicamente oprimidos.

Em seguida, a advogada condena a atitude dos presentes que estavam aguardando as próximas audiências, afirmando que eles não se propuseram a ajudar a conter a situação, não se prontificaram a ajudar a chamar um representante da OAB ao observarem a flagrante violação das prerrogativas e, além disso, ainda reclamaram da “confusão”, pois estaria atrasando as próximas audiências. Na matéria veiculada pela Revista Consultor Jurídico¹⁵, ela conta:

“Outros advogados que estão no local passam a discutir sobre o horário das próximas audiências. Valéria critica-os por não tomarem seu lado na controvérsia. “Eles estão querendo que pare com a audiência e atropela a lei. O que é isso? Que país é esse? Aí depois vocês querem reclamar de político que rouba? E fazem tudo errado? Se vocês são advogados, vocês não estão respeitando a lei?”

“Doutora, você não está respeitando a gente”, responde um advogado. “Eu não estou respeitando? Eu estou defendendo o direito da minha cliente”, rebate Valéria.

(...)

Novamente, ela critica os advogados que assistiram à cena. “Já chamei [o delegado da OAB]. Eu fui chamar. Algum colega chamou? Vocês são tão meus amigos, tão colegas de profissão que vocês não chamaram. Vocês ficaram calados. Vocês ficaram calados. Vocês não chamaram ninguém. Eu tive que eu mesma sair. Eu estou sozinha. Você não é amigo. Se você fosse colega, você seria o primeiro a chamar o delegado. Você não chamou.””

Ora, soa contraditório o fato de reclamarem da demora e nenhum indivíduo se prontificar para ajudar uma advogada que claramente está tendo seus direitos

¹⁵ Rodas, Sérgio. Advogada é algemada e detida no RJ por exigir leitura de contestação. Consultor Jurídico. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-set-11/advogada-algemada-detida-rj-exigir-leitura-contestacao>. Acesso em 25.05.2022.

violados. Obviamente, não foram os advogados que criaram o fato problemático que ocorreu, mas a omissão perante uma injustiça causa revolta em quem lê as notícias. Esse tipo de situação mostra a desunião da classe e o pensamento retrógrado que vivenciamos até os dias de hoje.

Como diz a filósofa negra Angela Davis, “Numa sociedade racista não basta não ser racista, é preciso ser antirracista”. Essa situação nos mostra a importância de ser antirracista, pois não podemos aceitar que pessoas brancas reajam ao racismo com naturalidade e passividade, é preciso que todos apoiem a causa em comunhão, justamente para que casos como esse não ocorram. Em matéria veiculada no site do Instituto Federal de Brasília¹⁶, A professora Jaqueline Coêlho, coordenadora do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), destaca:

“Se a gente não assume uma prática educacional antirracista, naturalmente a nossa prática vai ser racista, porque o nosso país adotou sistematicamente como projeto a anulação e a omissão das discussões sobre relações raciais. Faz parte de um projeto racista que a gente não se entenda como racista e que a gente evite falar sobre esse tema.”

Além disso, sobre o letramento racial deficitário por parte das pessoas brancas, ela completa:

“A educação antirracista ou a luta antirracista não deve ser uma luta só de negros e negras. É importante que pessoas brancas entendam o seu lugar na luta antirracista, que lutem juntos contra o racismo. Assumir esse lugar numa luta antirracista”

É muito importante ter a consciência que a luta contra o racismo não seja apenas dos negros. Partindo da premissa que a mentalidade do branco é que deve ser desconstruída, eles devem ser o público alvo das campanhas antirracistas, e os que já possuem um mínimo letramento racial devem contribuir na luta e reprimir práticas racistas que eles eventualmente presenciem.

¹⁶ COÊLHO, Jaqueline. Não basta ter uma educação não racista. Ela tem de ser antirracista. Instituto Federal de Brasília. Brasília, 20.nov.2020. Disponível em: <https://www.ifb.edu.br/reitori/25457-nao-basta-ter-uma-educacao-nao-racista-ela-tem-de-ser-antirracista>. Acesso em 25.05.2022.

3.2.3 Força Policial

É de conhecimento geral que a truculência da polícia contra a população negra é recorrente no Brasil. Mesmo quando essa brutalidade acontece com uma advogada, no exercício de sua profissão, não parece causar estranheza na população em geral.

No caso estudado, a violência policial aconteceu com o aval de uma juíza e na frente de vários advogados. Nesse momento, a Juíza leiga, que não possui os mesmos poderes e conhecimento de um Juiz togado, anunciou que iria encerrar a audiência, mesmo sem a leitura da contestação por parte da advogada. Em vídeo gravado no momento da discussão¹⁷, o seguinte diálogo foi registrado:

- “Não encerrou nada. Não encerrou nada”, diz Valéria.
- “Quem diz isso sou eu”, rebate a juíza leiga.
- “Tá bom, tudo bem. Espera o delegado chegar”, afirma a advogada, referindo-se ao delegado da Ordem dos Advogados do Brasil.
- “Está liberado”, insiste a juíza.
- “Não, a gente vai esperar aqui o delegado da OAB.”
- “Pode esperar lá fora.”
- “Não, vou esperar aqui.”
- “Então quer que eu chame o policial?”
- “Por favor, chame o policial.”
- “Tá atrapalhando a audiência.”
- “Por favor, chame o policial”, declara Valéria, ao lado de sua cliente, a autora da ação.”

Ao analisar o debate, podemos observar que a juíza, já se refere ao policial como se fosse uma ameaça para Valéria, e não como um agente que irá reestabelecer a ordem no local. Enquanto a advogada cita o delegado da OAB, para garantir seus direitos, a juíza buscava apenas reprimir com o uso da força e da brutalidade policial, como aconteceu posteriormente. Após a chegada dos policiais, durante o debate sobre o que aconteceria no local, se advogada seria retirada ou não, um dos policiais fala: “se ela tiver que sair, ela vai sair”.

Em seguida, após a ordem da Juíza, os policiais, segundo Valéria, “deram uma rasteira” nela e a algemaram, arrastando-a pelo chão. No relato, ela diz que deixou

¹⁷ Rodas, Sérgio. Advogada é algemada e detida no RJ por exigir leitura de contestação. Consultor Jurídico. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-set-11/advogada-algemada-detida-rj-exigir-leitura-contestacao>. Acesso em 25.05.2022.

ser arrastada e não resistiu, com medo de dar motivo para levar um tiro. Após as brutalidades realizadas contra advogada, ela foi levada à delegacia para ser autuada pelo crime de resistência.

De acordo com a Ordem dos Advogados do Brasil, um delegado da seccional, enviado pela 2ª subseção, foi enviado ao local e acompanhou o caso, tendo solicitado a retirada das algemas. Segundo o Presidente da Comissão de Prerrogativas da OAB, nada justifica o tratamento dado à Valéria, e apenas mostra a crescente criminalização dos advogados no Brasil. As imagens causaram grande revolta entre a classe dos advogados. Com a péssima repercussão que o caso trouxe, com tamanho desrespeito, eles levaram a seccional fluminense da OAB a pedir punição máxima para os policiais e a juíza leiga.

Cabe destacar que segundo decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, só se pode algemar suspeitos em casos específicos, como perigo de fuga, resistência, ou ameaça à integridade física de outrem. A Súmula Vinculante 11¹⁸ especifica:

“Só é lícito o uso de algemas em casos de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar, civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado.”

Em vídeo, já algemada, Valéria dá uma declaração forte que ilustra a dificuldade que muitos trabalhadores negros passam no dia a dia. A diferença nesse caso foi o fato de ter acontecido em um juizado, perante advogados e operadores de direito.

“Eu estou trabalhando. Eu quero trabalhar. Eu tenho o direito de trabalhar. É meu direito como mulher, como negra, é trabalhar. Eu quero trabalhar. Eu quero exercer o meu direito de trabalho.”

¹⁸ BRASIL. STF. Súmula Vinculante 11. Disponível em: [https://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1220#:~:text=S%C3%B3%20%C3%A9%20l%C3%ADcito%20o%20uso,e%20de%20nulidade%20da%20pris%C3%A3o](https://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1220#:~:text=S%C3%B3%20%C3%A9%20l%C3%ADcito%20o%20uso,e%20de%20nulidade%20da%20pris%C3%A3o.). Acesso em: 05/06/2022.

O preconceito racial, o desrespeito e a criminalização da classe por parte dos presentes no ocorrido foi flagrante, é inadmissível dar rasteiras, imobilizar e algemar qualquer pessoa que está tentando exercer sua profissão e não representa ameaça a ninguém. Ficou evidente que os fatos ocorreram dessa maneira porque o Brasil, historicamente, aceita e normaliza esse tipo de prática contra pessoas pretas. Com essa parcela da população ocupando cada vez mais espaço nos mais variados segmentos da sociedade, a truculência policial e o racismo poderão ser cada vez mais observados.

4. CONSEQUÊNCIAS DO CASO

Serão analisadas, nesse capítulo, as repercussões que o caso teve por parte das mais variadas entidades e da mídia, além dos desdobramentos que o processo teve após os atos de violência. Tão importante quanto o fato em si, é muito importante que se faça um balanço do que foi ocorrido de positivo e de negativo dentro do fato e para além dele.

4.1 O PROCESSO

A Juíza Leiga Ethel Tavares Vasconcelos, no projeto de sentença relativo à ação de cobrança não citou o fato da advogada da parte autora ter sido agredida e algemada por sua ordem. Na decisão¹⁹, apenas o fato de Valéria ter demorado na entrega de seu documento de identificação foi registrado, bem como o encerramento da audiência sem a realização de acordo. Nessa esteira, a pedido da OAB, o Juiz titular da ação, Luiz Alfredo Carvalho Junior, por meio de despacho²⁰, anulou a audiência, a fim de resguardar o direito da parte autora.

“tendo em vista o ocorrido na audiência do dia 10 de setembro e resguardar o direito da parte autora, torno sem efeito a assentada, redesigno aij para o dia 18/09/2018 às 11:00 a ser presidida pelo juiz togado. intinem-se as partes.”

Em nova audiência, o magistrado determinou que a operadora de telefonia pagasse a indenização por danos morais e restituísse os valores à consumidora, patrocinada na causa por Valéria.

4.2 A REPERCUSSÃO NAS INSTITUIÇÕES

Após o episódio ocorrido no dia 10/09/2018, diversos órgãos manifestaram seu repúdio contra a atuação da juíza leiga, da polícia e de todo os presentes no local, eles também questionaram a decisão proferida inocentando Ethel Tavares de suas responsabilidades referente ao fato.

¹⁹ <https://www.migalhas.com.br/arquivos/2018/9/art20180911-08.pdf>

²⁰ BRASIL. Tribunal de Justiça. Despacho. Autor e Claro S.A. Rio de Janeiro. Relator: Juiz Titular Luiz Alfredo Carvalho Junior. 11/09/2018.

4.2.1 Desagravo Público

A Ordem do Advogados do Brasil, durante todos os acontecimentos, sempre se manteve presente e atenta. Diante das graves violações às prerrogativas dos advogados, além do desrespeito, da violência contra a mulher e do racismo, a OAB/RJ realizou um ato de desagravo à advogada. A convocação foi feita pela Diretoria da OAB/RJ.

"A Diretoria da OAB/RJ convoca toda a advocacia fluminense para ato de desagravo, que acontecerá na porta do juizado de Duque de Caxias e contará com a presença do presidente do Conselho Federal da OAB, Claudio Lamachia. 'Sabemos que toda advocacia foi aviltada e algemada juntamente com a nossa colega. Sofremos juntos e juntos diremos NÃO!', destacou o presidente da Seccional, Felipe Santa Cruz."²¹

O desagravo público é um instrumento de defesa que existe para coibir as violações, ofensas, arbitrariedades de autoridades contra os advogados no exercício de sua profissão ou em razão dela. É um instrumento de defesa dos direitos e das prerrogativas do advogado, para que ele consiga exercer suas funções com independência e defenda os direitos de seu cliente livre de pressões.

O desagravo público está previsto no Artigo 7º, XVII, Lei n. 8.906/1994, Estatuto da Advocacia OAB²²: "Art. 7º São direitos do advogado: XVII - ser publicamente desagravado, quando ofendido no exercício da profissão ou em razão dela." O ato é promovido pelo Conselho Regional de Prerrogativas, de ofício, liminarmente ou por requerimento do Advogado.

É justamente por arbitrariedades como a de Ethel Tavares Vasconcelos, que o desagravo foi criado. De acordo com o Presidente da OAB-SP da época, em 2012, essa medida tem dupla finalidade²³:

²¹ REDAÇÃO MIGALHAS. Juiz anula audiência que teve advogada algemada no RJ. Migalhas. Rio de Janeiro. 11/9/2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/287289/juiz-anula-audiencia-que-teve-advogada-algemada-no-rj>. Acesso em 05/06/2022.

²² BRASIL. Estatuto da Advocacia e da OAB. Lei 8906/94. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109252/estatuto-da-advocacia-e-da-oab-lei-8906-94#art-7--inc-XVII>. Acesso em 19/05/2022.

²³ DA COSTA, Marcos. Desagravo E Defesa Da Advocacia. OAB – SP. São Paulo. 2012. Disponível em: <https://www.oabsp.org.br/sobre-oabsp/palavra-do-presidente/2012/165>. Acesso em: 10/06/2022.

“A sessão de desagravo tem dupla finalidade: promover uma reparação moral ao advogado ofendido no exercício profissional e conclamar a solidariedade da classe na luta contra atos ilegais e abusos de autoridades que violam a liberdade de prática da advocacia, para assegurar as prerrogativas do profissional e permitir seu trabalho.”

O ato realizado para Valéria aconteceu no 17/09/2018, em frente ao fórum de Duque de Caxias. Cerca de 300 pessoas foram protestar contra as violências sofridas pela advogada. O evento, além de mostrar a união e o apoio mútuo à classe dos advogados. O movimento negro e o coletivo de mulheres negras também estavam presentes no local, engrandecendo a o debate a luta contra as injustiças.

Entre os presentes, estavam o presidente do Conselho Federal, Claudio Lamachia, a Diretoria da OAB/RJ, presidentes de outras seccionais e entidades da advocacia, colegas e dirigentes de todo o estado e de várias regiões do país.

Diversos nomes do mundo do direito tiveram importantes falas durante o ato. É imprescindível que as pessoas não apenas se façam presentes, mas que elas falem, para que suas declarações possam marcar o acontecimento na história e contribuir para que atrocidades com essa não se repitam.

Nesse diapasão, o presidente da Seccional, Felipe Santa Cruz destacou a importância da defesa local e ressaltou a inauguração recente da subseção, bem como a importância do fato para a casa²⁴:

“O primeiro socorro é daquele delegado ou subseção que está ao seu lado. A Ordem existe porque somos milhares de colegas que solidariamente reagem às violências. Duque de Caxias passou a ser o coração da advocacia brasileira nessa reação. A sede da subseção foi inaugurada há menos de duas semanas, mas a verdadeira inauguração é hoje, porque não é o prédio que dá vida à Ordem, e sim dias como esse, que mostram a força da advocacia”.

Acrescentando a fala de Felipe, o Presidente do Sindicato dos Advogados, Álvaro Quintão, destacou a importância da união da classe²⁵: “Não é possível aceitar

²⁴ FRAGA, Vitor. “Vai faltar algema”, diziam advogados em desagravo à Valéria dos Santos. Rio de Janeiro, 2018. Redação da Tribuna do Advogado. Disponível em: <https://www.oabRJ.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>. Acesso em: 10/06/2022.

²⁵ Ibidem. Disponível em: <https://www.oabRJ.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>.

que alguns colegas que estavam presentes à audiência tenham se acovardado diante dessa violência contra a advocacia e contra as mulheres e os negros”.

Nesse ato de resistência, diversos representantes do movimento negro e do movimento feminista no mundo do direito deram suas declarações. É sempre importante ressaltar que, apesar do fato ter acontecido com uma advogada, o acontecimento diz muito mais sobre o racismo institucional e a violência contra a mulher, do que sobre o cargo que ela ocupa.

Para evitar que essas violências ocorram no ambiente jurídico, vários coletivos foram e são criados até hoje. Eles são muito importantes na luta para diminuir e fiscalizar os casos que ocorrem. A coordenadora do Grupo de Trabalho Mulheres Negras da OAB Mulher da Seccional, Marina Marçal, em sua fala, defendeu e destacou o sofrimento diário que a advocacia negra e feminina passa²⁶:

“Todos os dias a advocacia feminina sofre, mas sabemos que isso atravessa de outra forma as mulheres negras. Quero agradecer aos coletivos de mulheres negras, como o Madalena Anastacias, o Fórum de Luta das Mulheres Negras, a Ivanir dos Santos, às comissões de Igualdade Racial da OAB/RJ e da OAB/Duque de Caxias, a Humberto Adami, e a todas as mulheres negras que estão aqui. Esse episódio demonstra a importância de nossa união. Nosso grupo de estudo de mulheres negras foi a primeira iniciativa do país, e já temos uma diretriz nacional para que outras seccionais façam o mesmo. Mais uma vez, queremos parabenizar o delegado Marcelo Vaz, que deu ordem para retirar as algemas, o com isso retirou os grilhões de nossa amiga”

Em consonância com as palavras de Mariana Marçal, a presidente da OAB Mulher da OAB/RJ, Marisa Gaudio, falou sobre as dificuldades da mulher negra na sociedade de uma forma geral²⁷:

“Se cada mulher contasse um dia de trabalho seu, ficaríamos muito tempo aqui. Só nós sabemos o que passamos diariamente ao sair de casa, por medo de ser estupradas. A gente se prepara, estuda, trabalha, mas não disputa em igualdade. Aqui temos um grito da advocacia feminina, das mulheres negras, vamos resistir juntas, sempre”

²⁶ FRAGA, Vitor. “Vai faltar algema”, diziam advogados em desagravo à Valéria dos Santos. Rio de Janeiro, 2018. Redação da Tribuna do Advogado. Disponível em: <https://www.oabrj.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>. Acesso em: 10/06/2022.

²⁷ Ibidem. Disponível em: <https://www.oabrj.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>.

O presidente da Comissão de Prerrogativas da Seccional, Luciano Bandeira, seguiu na pauta da violência contra a mulher, comparando a atuação da juíza leiga com o que ocorria na ditadura militar. Ele também pediu a votação no Congresso Nacional da lei que criminaliza o desrespeito às prerrogativas dos advogados²⁸:

“Repito um lema das mulheres: mexeu com uma advogada, mexeu com todas. Poucas pessoas teriam a altivez, a força moral e de caráter que a Valéria teve para enfrentar a forma covarde como foi algemada numa sala de audiência, como nem na ditadura se fazia”.

Na mesma linha, a Presidente Nacional da Mulher Advogada, Eduarda Mourão, também esteve no local representando as mulheres advogadas e pediu união²⁹:

“Venho abraçar você Valéria, em nome de todas as advogadas do Brasil. Parafrazeando Rui Barbosa, digo que a advocacia é uma profissão para mulheres corajosas como você. Precisamos estar unidas, andar de mãos dadas. Como ela disse na ocasião, nós queremos trabalhar, advogar com dignidade, sermos respeitadas”.

O presidente da nacional da OAB, Claudio Lamachia, ressaltou a importância do fato e o acolhimento nacional por parte dos advogados, citando diversos representantes de diversas partes do Brasil presentes no local, ele também destacou a coragem de Valéria e o apoio que ela vem recebendo³⁰:

“O que estamos vendo aqui é uma demonstração clara de união da advocacia brasileira. Acima de qualquer coisa, Valéria, você merece respeito e admiração. Da minha parte, te saúdo como presidente nacional da OAB, mas principalmente como colega de profissão. Temos que mostrar à sociedade que em um somos todos e em todos somos um. Por isso mesmo, temos aqui os presidentes da OAB de Pernambuco, São Paulo e Amazonas, além de colegas advogados de vários locais que não viram barreiras para prestar solidariedade a sua bravura. Mais do que a advocacia, é a sociedade civil organizada te apoiando e reconhecendo sua coragem”.

²⁸ Ibidem. Disponível em: <https://www.oabrp.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>.

²⁹ FRAGA, Vitor. “Vai faltar algema”, diziam advogados em desagravo à Valéria dos Santos. Rio de Janeiro, 2018. Redação da Tribuna do Advogado. Disponível em: <https://www.oabrp.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>. Acesso em: 10/06/2022.

³⁰ Ibidem. Disponível em: <https://www.oabrp.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>.

No final da manifestação, Valéria recebeu um convite para integrar a Comissão OAB Mulher da Seccional. A desagradada disse que se sentiu honrada e explicou sua postura³¹:

“Queridos amigos, me sinto honrada. No dia, fiquei com muito medo, mas enfrentei. Porque eu estudei muito. Não briguei por nada absurdo, apenas pela preservação da lei, e pela minha cliente, que é o mais importante para a nossa profissão. (...) Uma colega me disse que antes não falava nada quando isso acontecia, mas que agora, por minha causa, ela vai resistir. Eu disse: gente, vai faltar algema!”.

Após o ato, a diretora do fórum, Mafalda Lucchese, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, decidiu que a juíza leiga envolvida no caso não seria afastada de forma preventiva. Contudo, um processo administrativo no Tribunal de Justiça foi aberto a fim de apurar os fatos ocorridos. Nessa mesma esteira, A juíza leiga também responderá a processo administrativo na OAB/RJ. A Seccional continuará cobrando, também, punição aos policiais que algemaram a advogada.

4.2.2 Notas de Repúdio

Como pode ser visto na seção acima, a classe dos advogados sempre busca a união, com o objetivo de defender seus pares na luta contra as arbitrariedades e injustiças no exercício da advocacia. A ideia é fortalecer a classe e passar a imagem que o advogado não está sozinho e nem vulnerável para sofrer abusos.

Nesse sentido, diversos órgãos ligados à advocacia e a defesa dos direitos dos advogados demonstraram, por meio de notas, seu apoio à Valéria Santos e repúdio às injustiças causadas contra ela.

A OAB, além do desagravo, publicou uma nota oficial³² repudiando o fato. Nela são expostos os fundamentos jurídicos que condenam a atitude da juíza, mostrando

³¹ Ibidem. Disponível em: <https://www.oabRJ.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>.

³² TELLES, Cássio Lisandro; BANDEIRA, Luciano; MENDERSON, Jorge. Nota oficial sobre o grave atentado às prerrogativas profissionais durante audiência em Duque de Caxias – RJ. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/56642/nota-oficial-sobre-o-grave-atentado-as-prerrogativas-profissionais-durante-audiencia-em-duque-de-caxias-rj>. Acesso em: 11/06/2022.

de forma fundamentada as prerrogativas que foram violadas e as medidas que serão tomadas por parte da entidade.

“Brasília e Rio de Janeiro - A respeito dos graves fatos verificados na manhã desta segunda-feira, no 3º Juizado Especial de Duque de Caxias, em que a advogada Valéria Lúcia dos Santos foi constrangida e impedida de exercer livre e plenamente as prerrogativas de usar da palavra, registrar os fatos em ata de audiência e bem defender os interesses de sua constituinte, por atos arbitrários de uma juíza leiga e da autoridade policial, as Comissões Nacional, Seccional e Subseccional de Defesa das Prerrogativas e Valorização da Advocacia vêm a público manifestar o seu repúdio e reafirmar que:

- 1) A advocacia exerce relevante função pública de defesa da sociedade, sendo porta-voz da defesa dos direitos da população brasileira perante o Poder Judiciário (art. 2º., parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 8.906/94);
- 2) É direito do advogado e da advogada usar da palavra em todas as audiências e sessões judiciais, devendo suas manifestações serem regularmente registradas em atas e termos, bem como apreciadas pela autoridade que conduz o ato judicial (art. 7º., X, XI e XII, da lei 8.906/94);
- 3) O uso de algemas, conforme súmula vinculante n. 11 do STF, só é lícito em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, o que em momento algum ocorreu no lamentável episódio;
- 4) Advogados e Advogadas não podem ser preso(a)s no exercício da profissão, salvo em caso de crime inafiançável (art. 7º., par. 3º., da Lei 8.906/94), o que também não se verificou durante o ato em questão, visto que nem mesmo crime houve;
- 5) Nenhuma prisão de advogado ou advogada durante o exercício da profissão pode ser feita sem a presença de representante da OAB (art. 7º., IV, da lei 8.906/94)
- 6) A voz do advogado e da advogada é seu instrumento de defesa da boa aplicação das leis e da realização da Justiça. Atos que objetivam calar a advocacia atentam contra a democracia, contra os valores republicanos e sobretudo contra o exercício da cidadania. A OAB jamais aceitará isso.

A infeliz e arbitrária condução da audiência pelas autoridades que lá se encontravam revelou a absurda violação de todos os dispositivos legais acima mencionados, além de completo despreparo e total desrespeito à dignidade da advocacia, em inacreditável supressão de garantias profissionais e constitucionais, absolutamente incompatível com o estado democrático de direito.

Ao mesmo tempo em que repudiam o tratamento vexatório e agressivo, as comissões de prerrogativas do CFOAB, OAB-RJ e OAB Duque de Caxias manifestam solidariedade a Dra. Valéria Lúcia dos Santos, esclarecendo que, além da assistência prestada durante o episódio, ainda adotarão as seguintes providências:

- a) Representação por abuso de autoridade contra todas as autoridades envolvidas;
- b) Representação disciplinar perante as corregedorias contra todas as autoridades envolvidas;
- c) Averiguação da conduta ética-disciplinar perante a OAB, em relação a Juíza Leiga;
- d) Encaminhamento de desagravo público em favor da Dra. Valéria Lúcia dos Santos;

- e) Assistência integral na ação indenizatória, em face dos danos morais sofridos, caso venha a ser proposta.
- f) Solicitação formal de providências às corregedorias envolvidas no sentido de que não se repitam atos semelhantes”.

Já o Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), além de promover a defesa das prerrogativas, adotou uma postura maior de repúdio e priorizou a defesa da classe dos advogados, mostrando a crescente criminalização de seus pares e citou o tema da discriminação racial e de gênero. Rita Cortez, na nota, pontua³³:

“O Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB) manifesta, veementemente, repúdio e indignação à agressão sofrida pela advogada Valéria dos Santos, no 3º Juizado Especial Cível de Duque de Caxias, na Baixada fluminense.

O episódio revela grave e inadmissível desrespeito à advocacia, merecendo resposta firme e enérgica, para que este tipo de conduta não se generalize ou venha a se repetir por parte de quem quer que seja.

O inexplicável uso ilegal de algemas confirma a tendência da criminalização da classe, com intensificação de atitudes de desvalorização e desqualificação dos advogados e advogadas. Além da violação das prerrogativas que nos são asseguradas, o ato sugere também discriminação de gênero e raça.

O IAB entende que não basta repelir o ato cometido e preconiza a adoção de medidas efetivas no sentido de responsabilizar as autoridades judiciárias e os agentes públicos envolvidos.

O IAB se solidariza com as advogadas e advogados que são vítimas rotineiramente do desprezo por parte das autoridades e subscreve as manifestações do sistema OAB, através das comissões responsáveis pela defesa das prerrogativas profissionais.

Precisamos dar um basta ao arbítrio e ao autoritarismo que se alastram na sociedade, atingindo diretamente a advocacia por ser ela protagonista na luta pelo respeito aos direitos e garantias individuais do povo brasileiro.

Rita Cortez Presidente nacional do IAB”.

A próxima nota a ser citada foi divulgada pelo Movimento de Defesa da Advocacia (MDA), representado pelo seu presidente, Rodrigo R. Monteiro de Castro.

Na manifestação de repúdio, bem como as notas acima, Rodrigo chamou a atenção para a recorrente violação das prerrogativas e pregou união, ele ainda

³³ CORTEZ, Rita. Nota do IAB sobre agressão a advogada em Duque de Caxias (RJ). Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://iab.jusbrasil.com.br/noticias/623735191/nota-do-iab-sobre-agressao-a-advogada-em-duque-de-caxias-rj>. Acesso em 11/06/2018

destaca a importância do advogado para a manutenção do Estado Democrático de Direito e como esses ataques prejudicam seu bom funcionamento³⁴:

“O Movimento de Defesa da Advocacia - MDA lamenta e repudia o grotesco episódio protagonizado por agentes públicos, que deveriam zelar pelo cumprimento da Lei, contra uma advogada no exercício da profissão.

A ordem de retirada da profissional, algemada e arrastada, de sala de audiência em Duque de Caxias/RJ, além de covarde e abusiva, atenta não apenas contra a advogada que sofreu a violência, mas contra a Advocacia Brasileira.

Violações às prerrogativas profissionais, consagradas em Lei, reproduzem-se cotidianamente, com maior ou menor intensidade, e não deixarão de se reproduzir enquanto a Classe não se unir e assumir sua função na Sociedade Contemporânea.

A Advocacia é, sim, pilar fundamental de sustentação e de manutenção do Estado Democrático de Direito, e deve, unida, reagir e exigir o fim dos permanentes atentados ao livre exercício da profissão.”

O Movimento Mais Mulheres no Direito, em longa nota, definiu que Valéria foi violentada como mulher, como negra e como advogada. O movimento, como a maioria das entidades que emitiram notas, repudiaram a ofensa às prerrogativas e a violação de vários pontos que o Artigo 7º da lei 8.906/94 define.

O pronunciamento ainda trouxe dados sobre a violência contra a mulher que nos ajudam a entender porque essas violências ocorrem, não só contra Valéria, mas contra milhões de mulheres negras no Brasil. Também foi associado ao caso o conceito de racismo velado, onde o preconceito é silêncio e cruel. Nesse sentido o teor da mensagem passada nos faz correlacionar o machismo e o racismo estrutural no Brasil com o caso estudado³⁵.

“(…) Valéria foi violentada em três esferas determinantes de sua vida: (i) advogada; (ii) mulher; (iii) negra.

As advogadas são indispensáveis à administração da justiça (art. 2º do Estatuto da Advocacia), não podendo ser presa no exercício da profissão,

³⁴ DE CASTRO, Rodrigo R. Monteiro. Nota De Repúdio – Violência Contra Advogada No Exercício Da Profissão E A Necessária União Da Classe. MDA. 2018. Disponível em: <https://mda.org.br/nota-de-repudio-violencia-contra-advogada-no-exercicio-da-profissao-e-a-necessaria-uniao-da-classe/>. Acesso em 11/06/2022.

³⁵ MOVIMENTO MAIS MULHERES NO DIREITO. Juiz anula audiência que teve advogada algemada no RJ. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/287289/juiz-anula-audiencia-que-teve-advogada-almgada-no-rj>. Acesso em: 12/06/2022.

salvo em caso de crime inafiançável (art. 7º., par. 3º., da Lei 8.906/94), o que não foi configurado no caso em que a advogada devidamente constituída somente defendeu os direitos e interesses de sua cliente, também mulher e negra. Ainda que fosse necessário efetivar a prisão, esta não pode ser feita sem a presença de representante da OAB (art. 7º., IV, da lei 8.906/94).

Merece destaque ainda, que num país machista e misógino, onde todos os dias ao menos 10 mulheres são mortas, a violação sofrida pela colega Valéria Santos, é senão alarmante. Um local que deveria guardar a justiça e zelar pela integridade física da mulher, bem como pelo bom desempenho das atividades jurídicas, foi o que trouxe maior dano à colega”.

Não apenas violação às prerrogativas da carreira de advogada e do machismo sofrido, há que se falar do racismo implícito, embora velado, que norteou toda a ação truculenta. A cor da nossa colega carrega anos de preconceito, dor e menoscabo, de tal forma, que mesmo quando a população negra ocupa seu espaço por direito, sofre humilhações e violações severas. Há uma interligação histórica e estrutural sobre a condição sexual e racial frente a violência sofrida pela advogada Valéria Santos, que nos remete ao período de colonização.

Este coletivo considera inaceitável a violação da integridade física da colega Valéria Santos enquanto mulher, das prerrogativas profissionais da advocacia e da própria figura da advogada, que o artigo 133 da Constituição Federal consagra como indispensável à administração da Justiça e inviolável no exercício da profissão, por seus atos e manifestações, nos limites da lei, e do racismo velado, porém estrutural do qual foi vítima”.

Em seguida, mais uma vez, mostrando a importância da união feminina, a Comissão Nacional da Mulher Advogada, por meio de sua presidente, Eduarda Mourão, repudiou as graves violações das prerrogativas sofridas por Valéria.

Além de rebater, de forma fundamentada, a prisão e o uso de algema contra uma advogada no exercício de sua profissão, a Comissão deu destaque à violência de gênero e de raça. Em trecho³⁶, a nota aponta o racismo estrutural e as injustiças sofridas pela mulher negra, inclusive no mercado de trabalho.

(...) “Ademais, tal ato arbitrário representa também grave discriminação de gênero que deve igualmente ser rechaçada.

No Estado Democrático de Direito não se pode conceber condutas desarrazoadas dessa natureza, das mais graves e vis aos direitos humanos das Mulheres, atentatórias à dignidade, liberdade, à raça, violando ainda, os direitos e prerrogativas da advogada de exercer o sagrado múnus público reconhecido no artigo 133 da Constituição Federal como indispensável à administração da justiça, sendo a mesma inviolável por seus atos e manifestações no exercício da advocacia.

³⁶ MOURÃO, Eduarda. Nota de Repúdio da Comissão Nacional da Mulher Advogada. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/56643/nota-de-repudio-da-comissao-nacional-da-mulher-advogada>. Acesso em: 12/06/2022.

Causa perplexidade e repulsa as violações sofridas pela advogada em pleno século XXI. É preciso romper com a cultura da discriminação de raça oriunda do nefasto impacto do problema histórico étnico-racial, fruto dos preconceitos, discursos ideológicos e a violência de gênero arraigada na cultura machista que permeiam a sociedade.

No Brasil, inúmeras estatísticas revelam desigualdades, preconceitos, mercado de trabalho excludente, neste contexto a presença da mulher negra é ainda mais vulnerável.

Indubitavelmente é preciso mudar essa realidade". (...)

Além das notas de repúdios citadas, a Associação Brasileira De Advogadas (ABRA), a Associação dos Advogados de São Paulo (AASP), a Comissão Brasileira De Advogadas Criminalistas Da ABRACRIM e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Sergipe divulgaram seus pronunciamentos oficiais em apoio à desagravada.

É interessante destacar que todas as notas seguiram uma linha parecida de raciocínio, repudiando a violação das prerrogativas e pregando a união da classe de advogados. Em segundo lugar, a maioria das notas seguiram a temática racial e de gênero, como motivadores do caso ocorrido.

Nesse sentido, devemos dar muita importância aos pronunciamentos de outros órgãos para a defesa dos direitos da advogada. A defesa da classe e das minorias não ocorre de forma individual. Nesses temas, o grande número de pessoas e entidades apoiando fazem muita diferença na representatividade e na garantia dos direitos de uma classe ou grupo.

4.3 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2018.0172890.

O relatório da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais, referente ao procedimento administrativo nº 2018.0172890, assinado pelo desembargador Joaquim Domingos de Almeida Neto, inocentou os policiais envolvidos no caso e a juíza leiga, Ethel Tavares de Vasconcelos, pelos seus atos no objeto de análise de estudo, a audiência em que a Advogada Valéria Santos foi brutalmente agredida e saiu algemada da sala de audiências.

No relatório, foi apontado que não houve abuso de autoridade, desvio de função, nem conotação racista nos atos praticados pela juíza leiga e pelos policiais. Foram ouvidos os policiais, estagiários, funcionários do 3º JEC e outros presentes no local, além da própria advogada e a juíza leiga. É muito interessante destacar que o delegado de prerrogativas, a própria vítima do caso e a OAB não participaram do procedimento, tomando conhecimento do fato apenas após a decisão ter sido veiculada na mídia.

Em um trecho da decisão, segundo matéria veiculada pelo portal Extra³⁷, é descrito que as testemunhas apontaram que Valéria, de forma "extremamente alterada e agressiva", teria se jogado ao chão para não ser retirada da sala de audiências. Ora, que pessoa, sofrendo grave injustiça em seu ambiente de trabalho não entraria em desespero? Sendo algemada e retirada à força e sem poder de reação? É muito cômodo apontar agressividade quando um indivíduo não faz parte do contexto e não tem conhecimento do que uma mulher negra passa em um país racista e misógino.

Vale ressaltar, que em uma sociedade como a brasileira, é muito comum que se atribua a mulher, em situações de conflito, que ela é "agressiva" ou "afrontosa", enquanto em situações semelhantes, com homens, atribuem essas características como coragem ou bravura. Nesse sentido, a psicóloga Natália Marques, atuante em área clínica com violência contra a mulher e mestranda em psicologia da saúde pela Universidade Metodista de São Paulo, em matéria veiculada pelo portal uol, explica como caracterizar a agressividade na mulher, contribui para perpetuação de um pensamento machista³⁸:

"Nesse sistema, as mulheres carregam o estigma de 'loucas, histéricas e exageradas', mas muitas vezes estão simplesmente contestando os homens e não querem seguir as normas e padrões sociais impostos, (...) fazer as

³⁷ TEIXEIRA, Fábio; RIGEL, Ricardo; CANDIDA, Simone. Relatório de desembargador sobre advogada algemada isenta de culpa servidores e juíza leiga. EXTRA. 2018. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/relatorio-de-desembargador-sobre-advogada-almemada-isenta-de-culpa-servidores-juiza-leiga-23100271.html>. Acesso em: 13/06/2022.

³⁸ CERQUETANI, Samantha. Gaslighting: como identificar a manipulação psicológica em relacionamentos. UOL. 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/01/28/gaslighting-como-identificar-a-manipulacao-psicologica-em-relacionamentos.htm?cmpid>. Acesso em: 13/06/2018.

mulheres acreditarem que são loucas as enfraquece na sociedade. É uma violência que envolve poder".

Em consonância com o trecho acima, o site Beco Literário, em texto que fala sobre o conceito de *gaslighting*, aponta³⁹:

Mas, e a mulher? A mulher que precisa se impor devido ao machismo diário da sociedade, que precisa aumentar o tom de voz para ser ouvida e muitas vezes, ser agressiva, é tida como histérica. O homem é alguém de personalidade forte (o que muitas vezes é proferido em tom positivo, de elogio), já a mulher, é uma pessoa histérica (com tom pejorativo, negativo).

O discurso de quem comete o *gaslighting*, principalmente em relacionamentos heterossexuais, é de que a mulher é histérica. Que as coisas não aconteceram daquela forma que ela relata, denuncia. Que ela está louca. Que ela está exagerando. E a vítima, acaba por parar e pensar "Será que estou mesmo louca? Será que as coisas realmente estão exageradas agora na minha mente?"

Em trecho da decisão, Joaquim Domingos de Almeida Neto, desconsidera as imagens gravadas, onde Valéria passa por enorme constrangimento, sentada, algemada e cercada por policiais que a imobilizam. Para ele apenas os depoimentos serviram como provas. Na decisão Joaquim afirma⁴⁰:

"Como só contávamos com trechos de imagens gravadas, fomos ouvir testemunhas, para tentar reconstituir através de depoimentos o que ocorreu na sala. E o que apuramos foi que a conduta dos policiais e da juíza leiga foi correta. (...) Quando você vê um trecho de um vídeo, sem o conteúdo integral, ele pode ser interpretado de forma errada. Todos os depoimentos que ouvimos dizem que ela se jogou no chão e que os policiais a algemaram para fazer uma contenção porque ela poderia até se ferir".

É importante lembrar que todos que estavam presente no local não ofereceram ajuda e ainda reclamaram do tempo perdido com a confusão. Nesse sentido, é completamente descabido se julgar dessa forma, onde a única forma de defesa de Valéria foi seu próprio depoimento, contra a palavra de várias pessoas que não estão a favor dela.

³⁹ CAMACHO, Gabu. Histeria E Gaslighting: O Machismo Presente Na Sociedade Contemporânea. Beco Literário. 2021. Disponível em: <https://becoliterario.com/tag/gaslighting/>. Acesso em: 14/06/2022.

⁴⁰ TEIXEIRA, Fábio; RIGEL, Ricardo; CANDIDA, Simone. Relatório de desembargador sobre advogada algemada isenta de culpa servidores e juíza leiga. EXTRA. 2018. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/relatorio-de-desembargador-sobre-advogada-algemada-isenta-de-culpa-servidores-juiza-leiga-23100271.html>. Acesso em: 13/06/2022.

O desembargador também desconsiderou que houve discriminação racial na pergunta feita no início da audiência, sobre o parentesco de Valéria com sua cliente. A justificativa dada foi explicada pelo fato de Valéria não ser conhecida no local, além do fato de, segundo o Desembargador, criar uma "ligação de empatia com outra pessoa, para que se comunique com menos resistência", após isso, ele desmereceu a conotação racista dada a pergunta, explicando que "somente os tempos de chumbo que vivemos autorizaria desvendar caráter racista na pergunta formulada".

Em entrevista, indignada com o teor do relatório, Valéria Santos, descreveu que a decisão distorce os fatos e atribui má-fé à decisão. Para ela, o tribunal tenta desacreditar a versão da vítima, a real pessoa que teve seus direitos violados⁴¹.

"Acho que o Tribunal (de Justiça) fez uma apuração dele próprio, distorcendo totalmente os fatos. Não concordo (com o teor do relatório), mas respeito. Mas sou uma mulher que luta até o final. Se tiver que lutar contra o tribunal, vou lutar. Estou defendendo o meu nome, a minha pessoa. Querem passar que eu criei isso. Estou afirmando que houve manipulação nessa apuração. Não precisa ser muito inteligente para ver isso. Se o Tribunal quer briga, vamos brigar. Estou bem tranquila. A sociedade civil não quer mais ficar alienada".

Esse tipo de declaração feita pelo Desembargador só demonstra a total falta de empatia e de conhecimento de pautas raciais abundantemente veiculadas na mídia nos dias atuais. É totalmente descabido fazer esse tipo de questionamento. Ver duas pessoas negras em uma sala de audiências e perguntar sobre parentesco dá a entender que nenhuma das duas pessoas poderia ser advogada, formada e capaz de exercer com excelência sua profissão, e que ela só poderia estar ali como uma pessoa que busca o seu direito. Além disso, comparar uma denúncia de racismo a medidas tomadas na ditadura militar beira a desonestidade, desacreditando uma vítima e desmerecendo sua dor, algo que não deveria ser feito pelo princípio da imparcialidade. Declarações como essa só reforçam o conceito de *gaslighting* presentes na decisão.

Ao tomar ciência do caso, a Ordem dos Advogados do Brasil, por meio de seu presidente da Comissão de Prerrogativas, Luciano Bandeira, divulgou uma nota

⁴¹ RODRIGUES, Renan. Advogada algemada afirma que houve manipulação em apuração que isentou juíza leiga e policiais. O GLOBO. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/advogada-almemada-afirma-que-houve-manipulacao-em-apuracao-que-isentou-juiza-leiga-policiais-23103644>. Acesso em: 14/06/2022.

criticando a decisão e questionando o fato de não ter tomado consciência do julgamento e nem ter tido a possibilidade de defender a advogada⁴²:

“Por meio de sua Comissão de Prerrogativas, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, vem a público manifestar sua estranheza quanto à conclusão do Procedimento Administrativo nº 2018.0172890, em trâmite na Comissão Judiciária dos Juizados Especiais (Cojes), segundo o qual não teria havido desvio de função ou abuso de autoridade no caso da advogada Valeria Lucia dos Santos. Após ter seu acesso à contestação negado, vale lembrar, a colega terminou por ser algemada no chão da sala de audiência, no Fórum da Comarca de Duque de Caxias, na Baixada Fluminense, no dia 10 de setembro.

A Ordem tomou conhecimento da lamentável decisão da Cojes apenas por intermédio dos meios de comunicação que noticiaram o fato, vez que não integrou o procedimento, nem pôde participar da oitiva da juíza leiga ou das testemunhas arroladas.

Causa-nos espécie e estupefação o fato de o tribunal não ter percebido qualquer tipo de ilicitude na inaceitável e reprovável decisão de algemar uma advogada no exercício de sua profissão. Continuaremos a tomar todas as medidas cabíveis contra essa agressão. O Procedimento Ético Disciplinar no intuito de apurar, adequadamente, a conduta da juíza leiga está em curso em nosso Tribunal de Ética e Disciplina, que, ao contrário do TJ, ouvirá todas as partes, respeitando o direito à ampla defesa, ao contraditório e a todos os princípios legais pertinentes. Também tomaremos as providências devidas tanto na Corregedoria do Tribunal de Justiça como no Conselho Nacional de Justiça, caso se faça necessário”.

Nesse diapasão, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio de Janeiro (OAB-RJ), Felipe Santa Cruz, indignado, classificou como “farsa” a decisão proferida pelo desembargador. Na fala, ele compara a velocidade da decisão com as demais que ocorrem corriqueiramente e diz ainda que o mesmo está acobertando algo ilegal⁴³.

“Foi uma farsa comandada pelo Tribunal de Justiça para passar a mão na cabeça de uma pessoa que determinou que se algemasse uma mulher advogada no exercício da profissão. Uma apuração feita em menos de uma semana. Qualquer criança que conhece o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro sabe que nada se resolve lá em menos de um ano. Eu queria que eles tivessem a mesma velocidade pra defender o cidadão. Para defender o corporativismo, são céleres. Vamos ao Conselho Nacional de Justiça contra o Tribunal de Justiça do Rio que não está observando as suas funções no caso, que seria afastar a Juíza pelo ato ilegal que ela fez, fere lei federal. E, também, por estar acobertando uma coisa ilegal, o que mostra que o

⁴² BANDEIRA, Luciano. OAB/RJ estranha decisão da Cojes em caso Valéria dos Santos. OABRJ. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.oabrij.org.br/noticias/oabrij-estranha-decisao-cojes-caso-valeria-dos-santos>. Acesso em: 14/06/2022.

⁴³ RODRIGUES, Renan. Advogada algemada afirma que houve manipulação em apuração que isentou juíza leiga e policiais. O GLOBO. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/advogada-almemada-afirma-que-houve-manipulacao-em-apuracao-que-isentou-juiza-leiga-policiais-23103644>. Acesso em: 14/06/2022.

problema é a conduta do Poder Judiciário nesse episódio, mais do que a juíza. Esse caso é um caso simbólico do autoritarismo que está tomando conta do Poder Judiciário do nosso país e do nosso estado. (...)"

Em consonância com o teor da nota e do Pronunciamento de Santa Cruz, a OAB apresentou recurso administrativo perante ao CNJ, contra o arquivamento da reclamação disciplinar contra a juíza leiga.

Na decisão, o ministro relator, Humberto Martins, em seu voto, explicou que o CNJ não é órgão recursal de toda e qualquer matéria administrativa e indeferiu o pedido.

"Portanto, conforme se extrai da decisão recorrida, neste caso não foram apresentados fundamentos que legitimem a instauração de investigação em face da "juíza leiga" ora recorrida, pois apesar de a suposta imputação consistente em determinar que policiais ou agentes de segurança imobilizem e algemem uma advogada, profissional indispensável à administração da justiça, ser prática que somente se justifica em situações excepcionalíssimas, devidamente fundamentadas (Súmula Vinculante n. 11 do STF) e que deve observar as prerrogativas contidas Estatuto da OAB (Lei 8.906/94), no presente caso, a questão foi apreciada pelo Tribunal local e no âmbito do CNJ (PP n. 0010635-40.2018.2.00.0000) foi decidido que a reclamada, Advogada e então juíza leiga ETHEL TAVARES DE VASCONCELOS, não está submetida ao controle disciplinar do CNJ, razões essas que impõem o desprovimento do recurso.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso administrativo"⁴⁴.

Indignada com a decisão, Valéria, em declaração ao portal UOL, mostrou seu descontentamento, reafirmou seu posicionamento e declarou que o julgamento não poderia ser feito daquela maneira, onde quem julga é quem está apurando os fatos e que foi fundamental para a decisão ter sido dessa maneira⁴⁵:

"Trata-se apenas de uma decisão administrativa. É a Justiça falando da própria Justiça. Estou muito tranquila sobre o que aconteceu naquele dia. Vamos aguardar. Se for preciso, vou recorrer até aos órgãos internacionais, como a ONU [Organização as Nações Unidas]. Tive o direito da pessoa humana ferido naquela audiência".

⁴⁴ BRASIL. CNJ. Reclamação disciplinar - 0010617-19.2018.2.00.0000. Recurso administrativo. Reiteração de pedido. Descabimento. Preclusão administrativa. Ato praticado por Prestador de serviço à justiça. Apuração de irregularidade. Autoridade administrativa do tribunal. Incompetência do CNJ para revisão do processo disciplinar. Precedentes. Requerente: Ordem Dos Advogados Do Brasil - Seccional Do Rio De Janeiro Requerido: Ethel Tavares De Vasconcelos Relator: Humberto Martins. Brasília, 2019/10/21.

⁴⁵ LEMOS, Marcela. "Se preciso, recorro até à ONU", diz advogada algemada em fórum após comissão inocular juíza. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/09/25/se-preciso-vou-ate-os-orgaos-internacionais-diz-advogada-almemada-em-audiencia.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 13/06/2022.

As principais críticas à decisão dizem respeito à falta de contraditório, sem a possibilidade da advogada se defender da forma correta, tampouco à OAB se manifestar, dando a impressão que foi algo protocolar, apenas para mostrar que foi feito, acobertando as ilicitudes do caso.

4.4 REPERCUSSÃO DA REDE GLOBO DE TELEVISÃO.

Após a grande repercussão do caso, o programa Encontro com Fátima Bernardes⁴⁶, na Rede Globo de Televisão, convidou a Advogada Valéria Santos para participar de uma roda conversa, a fim de mostrar o caso para o Brasil e relatar as violações ocorridas. No bate papo, também estavam presentes a cantora Negra Li e a atriz Aline Dias.

Desse modo, a conversa buscou a troca de ideia entre três mulheres negras e seus relatos sobre o racismo no Brasil e de que forma ele acontece, através de relatos de experiências pessoais. Esse tipo de debate é muito importante nos dias atuais, pois dá visibilidade ao racismo que é velado no Brasil, e serve como conscientização, para brancos não corroborarem com esses pensamentos, e para negros, para identificarem quando estão sendo vítima de preconceito. Vale destacar que Valéria, em relatos após o incidente, disse que só foi descobrir que havia sofrido racismo tempos depois, ao ouvir opiniões de outras pessoas e estudar mais sobre as formas desse tipo de preconceito.

É importante citar que, segundo o programa, a juíza leiga foi procurada e não se manifestou. Porém, após o Encontro, Ethel Tavares de Vasconcelos acionou a justiça em face da Globo Comunicação e Participações S/A, negando todos os fatos declarados pro Valéria no programa e, além disso, pediu direito de resposta no mesmo programa.

Vale destacar que o caso foi veiculado nos mais variados setores da mídia, seja em programas de conversa, em jornais televisivos e na internet, em portais jurídicos

⁴⁶ <https://gshow.globo.com/programas/encontro-com-fatima-bernardes/noticia/advogada-que-foi-presa-e-almagada-comenta-episodio-nao-sei-de-quem-foi-a-ordem.ghtml>.

e nas redes sociais. Nesse caso, a juíza leiga não se retratou nem tampouco buscou a justiça para pleitear qualquer direito. Pelo o que se tem notícia, Ethel apenas postou um vídeo no site *youtube*, com um vídeo de poucos minutos e pouca divulgação, onde ela conta de forma rápida a sua versão dos fatos. Esse tipo de atitude causa estranheza, pois apenas ao sair em um programa de debate, ao vivo, em uma emissora famosa, Ethel demonstrou seu interesse em se manifestar.

Na decisão, a juíza de Direito Eunice Bitencourt Haddad, da 24ª vara Cível do Rio, julgou procedente a ação e determinou que se conceda:

(...) “à autora direito de resposta proporcional ao mesmo espaço e tempo que fora concedido à advogada Valéria Lúcia dos Santos, no Programa ‘Encontro’, apresentado pela Fátima Bernardes, transmitido pela ré no dia 14/09/2018, no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00⁴⁷.”

Nos fundamentos da decisão, a juíza afirma que a emissora não observou que o tribunal estava apurando os fatos e resolveu usar a versão de apenas um dos lados da história. Esse tipo de afirmação faz questionar a posição da juíza. Ora, quando uma pessoa sofre uma violência ou injustiça, não é comum que se dê voz ao agressor, ainda mais em casos tão graves como o de racismo. O objetivo da roda de conversa era mostrar as brutalidades ocorridas e conscientizar a população em geral que, em sua maioria, é ignorante no assunto.

Nesse sentido, Eunice Bittencourt, de forma infeliz, coloca os fatos de forma que se entenda que não houve discriminação racial. A sentença aponta que só se ouviu um dos lados para fomentar o debate da violência racial e de gênero⁴⁸:

“Na hipótese, como dito pela própria ré, os convidados foram selecionados pela produção considerando que os temas a serem abordados envolveriam racismo e discriminação contra mulheres. Ou seja, a premissa adotada foi de que a advogada Valéria Lúcia dos Santos tinha sofrido tal discriminação. E, mesmo ciente de que o Tribunal de Justiça estava apurando os fatos (nos termos dos e-mails acostados também pela própria ré), decidiu encampar a versão daquela, e usar a situação ocorrida, com a versão de apenas um dos lados, repita-se, para fomentar a discussão sobre o tema discriminação contra mulheres e racismo.

⁴⁷ BRASIL. 24ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Ação proposta por ETHEL TAVARES DE VASCONCELOS em face de GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A em que pretende a concessão de direito de resposta. Ação de direito de imagem. Processo Nº 0272140-16.2018.8.19.0001. Juíza: Eunice Bitencourt Haddad. Sentença, Rio de Janeiro, 03/06/2019.

⁴⁸ Ibidem.

Assim, é patente que a ré exerceu juízo de valor sobre a conduta da autora sem a adoção da prudência necessária, visto que, como já dito, tinha ciência de que os fatos estavam em apuração e, mesmo assim, deu prosseguimento à reportagem.”
(...)

Ao ler o trecho supracitado, temos a impressão que a discussão sobre racismo e violência contra a mulher são pautas oportunistas, que apenas buscam audiência. A juíza, no caso, não considerou quantos negros morrem em decorrência de violência policial e por preconceito racial no Brasil há mais de 500 anos.

4.5 CRESCIMENTO PROFISSIONAL DE VALÉRIA SANTOS

O caso em si estudado, a luta e a perseverança de Valéria para buscar justiça, o descontentamento das instituições que defendem os advogados, e a grande repercussão da mídia e sobre a luta dela, foram motivos para a advogada ganhar grande notoriedade no mundo do direito. Isso serviu para Valéria Santos crescer profissionalmente e ganhar voz na luta contra o preconceito racial. Antes do caso, a advogada, assim como a maioria da população negra, tinha ciência do racismo no Brasil, tanto que seus filhos moram nos Estados Unidos, pois segundo ela, lá eles estão mais seguros que aqui. Porém, só após o ocorrido que ela buscou entender o assunto e descobrir que o problema é muito mais profundo e baliza as estruturas da sociedade e das instituições de direito.

Depois do incidente, Valéria se desligou do local onde trabalhava e realizou o sonho de abrir o seu próprio escritório. A advogada, apesar de ser de Mesquita, decidiu seguir seu futuro em Duque de Caxias, pois, segundo ela, foi lá onde se tornou advogada de fato, como uma auto afirmação. Em entrevista⁴⁹, ela conta:

“Quando olho pela janela do escritório com vista para o fórum de Caxias, que acabo de montar, me sinto empoderada. Que afronta, né? Sou de Mesquita, mas quis montar meu primeiro escritório aqui, porque aqui tive a confirmação de que sou advogada, de que essa é a minha vocação. Há quem me tenha me procurado porque viu que não tenho medo de brigar. O número de clientes melhorou bastante desde o episódio”.

⁴⁹ SANTOS, Valéria. #DireitoDelas: Valéria dos Santos. Redação da Tribuna do Advogado. Rio de Janeiro. Março, 2019. Disponível em: <https://www.oabRJ.org.br/noticias/direitodelas-valeria-dos-santos>. Acesso em 15/06/2022.

No depoimento, ela afirma que seu escritório é voltado para a questão racial. Em seguida ela afirma que, após o fato, passou a se ver como feminista, e que a sociedade a leva a se identificar como tal, pois só a união das mulheres pode levar à sociedade ser mais igualitária.

O crescimento profissional e visibilidade de Valéria é notório, com ela aparecendo constantemente nos veículos de mídia através de sua luta. Nessa esteira, a advogada começou a ser convidada para entrevistas, atos e palestras. Em 2018, Valéria foi homenageada na Faculdade Zumbi dos Palmares, em São Paulo, durante o Troféu Raça Negra. Em posterior entrevista, ela contou como está lidando com a então recente entrada no movimento negro⁵⁰:

“Recebi um convite para ficar uma semana em São Paulo para uma pós. Lá é o berço do Direito. O reitor José Vicente soube que eu estava na cidade e pediu para eu ir até a universidade. O auditório estava cheio. Foi uma emoção entrar e me deparar com aquela multidão. Fiz o símbolo da resistência e aquilo me emocionou muito. O que aconteceu comigo não foi só contra mim. Foi contra tudo que nós, negros, sofremos todos os dias”.

É libertador se sentir representado e apoiado, o que a advogada passou após o ocorrido é um conforto para quem acredita na luta da igualdade racial. O apoio da OAB, das organizações de advocacia, do movimento negro, etc., dão muita força para quem busca acabar com o preconceito contra a cor da pele. Além disso, a união do movimento só faz com que mais pessoas possam aderir o movimento e o crescimento conjunto aconteça.

No dia 31 de maio de 2020, Valéria esteve presente em um ato, para protestar contra mortes recentes de crianças negras em comunidades. O ato teve grande repercussão na época e as falas de Valéria viralizaram: "Bastou, não quero mais! Por isso que estou aqui hoje. Eu sinto pela mãe do João Pedro, pela mãe da Ágatha, pela mãe da Marielle (Franco)".

⁵⁰ CRUZ, Cíntia. Advogada Valéria Santos comemora a inauguração do seu próprio escritório e aguarda posicionamento do Conselho Nacional de Justiça. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://noticiapreta.com.br/advogada-valeria-santos-comemora-a-inauguracao-do-seu-proprio-escritorio-e-aguarda-posicionamento-do-conselho-nacional-de-justica/>. Acesso em 15/06/2022.

Contudo, Valéria diz não fazer parte de nenhum movimento em específico, segundo ela, sua luta se faz na prática, na linha de frente, defendendo o direito de quem precisa. Porém, apesar não se juntar a apenas um órgão, ela apoia a causa de todos. Ela diz que luta é diária, advogando contra causas raciais e sociais. Muitas vezes, Valéria advoga *pro bono*, buscando ajudar a diminuir as desigualdades e injustiças sobre os temas no Brasil.

5. CASOS SEMELHANTES

Esse capítulo tem a função relatar alguns casos de violência racial contra advogados. Sabemos que o racismo existe e acontece de várias formas diferentes, no Brasil e no mundo. Nesse pensamento, o tópico busca mostrar que o que ocorreu não é um caso isolado, e sim uma opressão que a sociedade em que vivemos, incluindo as instituições de direito, joga sobre os negros.

Em casos de racismo, é muito comum que não se generalize o caso, colocando a culpa apenas no indivíduo e em seu caráter. No entanto, quando esses “casos isolados” ocorrem diversas vezes, o questionamento passa a ser estrutural e não individualizado.

Nesse sentido, o movimento “vidas negras importam”, criado nos Estados Unidos para lutar e protestar contra as constantes mortes de negros por policiais em situações em que o uso de violência poderia ser evitado, levantou um posicionamento muito interessante e agregador na luta.

Nos protestos, era muito comum se observar cartazes com a frase “digam seus nomes”. Essa ideia de citar nominalmente os casos tem uma importância muito grande na luta, pois humaniza os casos, tirando as violências do imaginário e trazendo pro mundo real. Quando se cita um nome, nós individualizamos os casos, pois cada pessoa tem uma história de vida, uma família, uma luta diferente.

5.1 NAUÊ BERNARDO

Para corroborar com essa ideia, o primeiro caso a ser citado ocorreu no dia 29 de março de 2022. Na ocasião, o advogado Nauê Bernardo chegou ao Supremo Tribunal Federal dirigindo seu carro e, ao chegar na guarita, foi confundido e tratado como se motorista fosse.

O advogado, que é formado em Ciência Política pela UNB e em Direito, relatou que estava em seu carro acompanhado de outros três advogados brancos e, ao

chegar no local, foi orientado a parar no ponto de desembarque, como se fosse um motorista que estava deixando seus passageiros. Desconcertado com a situação, Nauê foi auxiliado por um de seus colegas, que avisou que ele não era motorista. Só aí que o segurança percebeu o seu erro.

Em conversa com o portal Migalhas, o advogado conta que não foi a primeira que sofreu preconceito racial. Sobre o racismo estrutural, ele afirma⁵¹:

"A sociedade normalizou que apenas pessoas brancas têm espaço aos lugares mais disputados da sociedade, às profissões mais disputadas. Essa normalização disso também trouxe a normalização de que pessoas como eu não têm acesso a esses espaços. Então, é uma questão institucional, é uma questão estrutural, que vai além do indivíduo. Calhou de eu ter voz, amplificar isso e a coisa chegar longe. Mas acontece todo dia com várias pessoas, que só conseguem engolir caladas e seguir em frente".

A colocação do advogado tem grande valia para o presente estudo, pois, fazendo a comparação com o caso da Valéria Santos, podemos identificar um fator em comum: a não identificação do negro como advogado e capaz de ter um cargo de respeito no Brasil. Na vara cível de Duque de Caxias, Valéria foi questionada se era irmã de sua cliente, enquanto Nauê foi confundido com um motorista.

É muito importante destacar que a profissão de motorista é muito respeitável e legítima. Aqui, o problema acontece quando, no pensamento dos brancos, um negro só pode estar ali se for motorista, ou em algum cargo que possa servir a algum branco.

Ainda sobre o caso, Nauê conta que o problema não está no indivíduo que o confundiu, e sim sobre a quantidade de vezes que isso ocorre, e como esse pensamento está presente na sociedade como um todo. Desse modo, a culpa não é do segurança em si, e sim do racismo estruturado ao longo dos tempos no Brasil.

⁵¹ BERNARDO, Nauê. Advogado negro é confundido com motorista no STF; episódio gera debate. Março, 2022. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/362829/advogado-negro-e-confundido-com-motorista-no-stf-episodio-gera-debate>. Acesso em: 15/06/2022.

5.2 FLÁVIO CESAR DAMASCO

O racismo, como podemos observar acima, pode ser sutil. Um desmerecimento, uma dúvida na capacidade de um negro e, até mesmo olhares quando se entra em um restaurante luxuoso podem causar enorme constrangimento nos negros no Brasil. Isso ocorre pois o racismo, além de estrutural, muitas vezes é velado, ou seja, ocorre de forma implícita.

Em contrapartida, casos de racismo com violência também são muito comuns e, infelizmente, a exemplo de Valéria Santos, também ocorrem contra advogados. No caso de Valéria, inclusive, o racismo ocorre das duas maneiras, sendo implícito no momento em que ela é perguntada sobre o parentesco com sua cliente, e explícito no momento em que ela é brutalmente agredida e algemada. No caso do advogado mostrado nesse tópico, a situação se compara à de Valéria de ambas as formas, com maior ênfase na segunda forma, a da violência.

O caso ocorreu em novembro de 2016, na região central da cidade de São Paulo, no prédio do TRT-2, onde o advogado Flávio Cesar Damasco foi agredido e algemado por seguranças do prédio.

Na situação, o advogado que é negro e idoso, ao entrar no prédio para participar de uma reunião com uma desembargadora, se confundiu ao não perceber e tentar entrar em um elevador privativo. A partir desse momento, Flávio foi abordado por seguranças que negaram seu acesso, indicando que ele deveria utilizar o elevador público. Ao se dirigir ao outro elevador, o advogado foi seguido por um vigia e foi questionado, de forma hostil, se ele era mesmo advogado e pediu sua identificação. Em resposta, Flávio disse que só apresentaria documento se fosse pedido com educação. Após isso, os seguranças foram acionados e a situação se tornou caótica, o advogado foi algemado e levado à força.

Após toda a confusão, no momento em que estava sendo conduzido, o advogado ainda mostrou sua carteira da Ordem, o que não foi suficiente para os seguranças pararem o que já havia se iniciado.

Mister ressaltar que a Súmula 11 do STF não foi observada no caso, pois um idoso de 60 anos, sem oferecer perigo nem resistência, não poderia ser algemado e levado à força para a delegacia.

Ao observamos o Art. 7º, § 2º, do Estatuto da Advocacia e da OAB, podemos afirmar que a conduta dos agentes foi completamente equivocada, pois, de acordo com o dispositivo:

“O advogado tem imunidade profissional, não constituindo injúria, difamação ou desacato puníveis qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade, em juízo ou fora dele, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB, pelos excessos que cometer”.

Em depoimento, o conselheiro seccional e presidente da AATSP, Lívio Enescu, afirmou que houve racismo na decisão⁵²: “Testemunhas avaliaram que o comportamento dos seguranças não teria sido o mesmo caso o doutor Damasco fosse branco”.

Após o fato, a OAB realizou um ato de desagravo em favor do advogado, afim de garantir seus direitos e proteger não só o advogado, mas também para evitar situações semelhantes futuras.

5.3 SIDMARA ADRIANE GEREMIAS

O caso a seguir ocorreu no dia 2 de julho de 1998, em Presidente Prudente, São Paulo, com a advogada Sidmara Adriane Geremias, que na época tinha 24 anos de idade. Em uma audiência de conciliação referente a ação de cobrança, com o Juiz José Roberto Canducci Molina, Sidmara afirma que sofreu preconceito racial. Na situação, ela diz que era a única pessoa negra presente no local.

⁵² ENESCU, Lívio. Entrevista ao Portal Geledés. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/advogado-negro-e-agredido-e-algemado-apos-ser-impedido-de-usar-elevador-no-trt/>. Acesso em: 15/06/2022.

Ao chegar sala de audiências e sentar no lugar próprio do advogado de defesa o juiz perguntou o motivo dela estar naquele assento. Em relato, à Folha de São Paulo, Sidmara conta⁵³:

"Eu estava sentada no lugar do advogado de defesa. O juiz perguntou se eu era a ré, e a ré verdadeira se identificou" (...)

"Ele perguntou quem era o autor, e meu cliente respondeu. O juiz levantou da cadeira e perguntou o que eu estava fazendo ali, manifestando inconformismo."

Após esse diálogo, o Juiz rapidamente encerrou a audiência, sem a tentativa de conciliação. Os questionamentos que ficam são: por que audiência foi encerrada? E por que esse questionamento foi feito se todos estavam em seus lugares apropriados?

Para ilustrar como o racismo prejudica os negros, no próprio caso ocorreu algo que explica quais são as consequências desse preconceito na sociedade. Logo após o encerramento da audiência, o cliente da advogada afirmou: "Eu venho com a senhora na audiência, e o juiz pergunta o que a senhora está fazendo lá. Estou mal defendido".

A partir dessa colocação, podemos afirmar que o cliente, em um próximo momento que precisar acionar a justiça, pensará duas vezes antes de contratar um advogado negro. A partir dessa ideia, a posição racista do juiz contribui para a falta de oportunidades que o negro tem no mercado de trabalho e para desigualdade social. Assim, no pensamento do cliente, a culpa do encerramento da audiência é da advogada, que nada fez para contribuir com o ocorrido. Ela apenas nasceu negra.

Esse caso, assim como em todos os outros citados acima, o preconceito acontece a partir do momento que não há aceitação do negro por parte do branco, de estar em uma posição de poder, tendo um cargo de autoridade e respeito. Afinal, o preconceito passa muito sobre isso, o pré julgamento de um indivíduo, tendo uma

⁵³ CREDENDIO, José Ernesto. Juiz é acusado de racismo em audiência. São Paulo, 1998. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff11069831.htm>. Acesso em 15/06/2022.

ideia de que o outro é inferior apenas por uma característica que ele tem, no caso, a cor da pele.

Apesar do caso citado ser de 1998, se fizermos uma breve pesquisa, a exemplo do caso de Valéria Santos, podemos perceber que até os dias atuais temos casos como esse. Além de casos serem identificados até hoje, podemos ver também que eles são cada vez mais recorrentes. Isso ocorre pois o negro consegue, de forma mais recorrente, ocupar espaços que até então só eram ocupados por brancos. O que mostra também que eles vão continuar ocorrendo, aumento a importância da luta e da conscientização racial da sociedade.

6 CONCLUSÃO

A leitura do texto, nos faz refletir sobre como episódio ilustra o racismo no mundo do direito, analisando como ocorreu a construção e a evolução das instituições de Direito no Brasil e como isso se perpetua. As falhas na estrutura do processo e na atuação da juíza e dos policiais, juntamente com o racismo estrutural presente na sociedade brasileira foram analisados de forma que se entenda como e por quê outros casos como esse ocorrem com frequência no Brasil.

A partir do caso de Valéria Santos e de todas as outras situações citadas, podemos perceber que não importa a idade, o sexo, ou a época, o negro sempre foi discriminado e sub julgado no Brasil. O desafio que temos é perceber como e por que ele ocorre, para, a partir daí, ser possível combatê-lo.

Assim como várias organizações no país, as instituições de direito foram criadas para defender os interesses de uma parcela mínima da sociedade. No texto, vimos que, do período colonial até o fim da ditadura militar, o sistema judiciário no Brasil serviu como base para defender e garantir privilégios para quem estava no poder.

Apesar da Constituição Cidadã de 1988 reorganizar o sistema para que essas garantias acabassem, o contexto histórico do sistema de perpetuação de privilégios e a desigualdade social, que vem desde a chegada dos portugueses no Brasil, contribuíram para que algumas práticas e ideias ficassem enraizadas, entre elas o racismo institucionalizado. Cabe ressaltar, que o racismo não é exclusividade das instituições de direito, ele está presente na sociedade como um todo, de forma estrutural.

Sobre o racismo estrutural, podemos aprender muito com o caso citado no texto, do advogado Nauê Bernardo. Na situação, um funcionário que trabalha no estacionamento o confundiu com um motorista, enquanto ele dirigia seu próprio carro, para tratar de um assunto no Supremo Tribunal Federal. Apesar do grande constrangimento, Nauê não denunciou o funcionário e nem o desejou mal. Para ele o

racismo não estava no autor do fato, e sim na estrutura da sociedade. Portanto, de nada valia punir o trabalhador, visto que ele não foi desrespeitoso nem agressivo. A medida necessária deveria buscar uma conscientização do funcionário e da população como um todo, com políticas públicas e acesso à informação, pois reprimir a ignorância de uma pessoa humilde e que não agiu por maldade, não vai acabar com o racismo estrutural no Brasil.

Nessa esteira, nos deparamos com o caso de Valéria Santos, mulher, negra, advogada e mãe de dois filhos, que sempre passou por enormes dificuldades desde sua infância em Mesquita. Durante sua vida, a advogada chegou a ser atleta e passou por duas graduações, no Brasil e nos Estados Unidos, até chegar no curso de direito. Logo no início do curso ela já pode sentir como o racismo nesse nicho está presente, quando um de seus professores se referiu a ela como uma “analfabeta do ProUni”.

Após sua aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil, Valéria disse que se sentiu mais aceita no mundo jurídico, até que o caso analisado nesse estudo ocorreu: no dia 11 de setembro de 2018, no Fórum de Caxias no Rio de Janeiro, ela foi discriminada e insultada pela juíza leiga Ethel Tavares Vasconcelos, além de ter sido algemada e arrastada por policiais. Mister ressaltar que ela não estava agredindo nem oferecendo perigo a ninguém, ao contrário, só estava exercendo sua profissão e defendendo os direitos de sua cliente.

Na situação, como podemos observar ao longo do texto, diversas prerrogativas dos advogados foram feridas, além da Súmula 11 do STF, que regula o uso correto de algemas. Para combater o fato, a OAB realizou um desagravo público na porta do Fórum onde ocorreu o incidente.

Contudo, apesar do desagravo e da grande repercussão do fato por parte das mídias, do movimento negro, do movimento feminista e de várias organizações ligadas ao direito dos advogados, não tivemos um tratamento adequado quanto às decisões judiciais e nem uma resposta adequada para a sociedade, que ficou intrigada com as injustiças que aconteceram. Ficou a impressão que o judiciário estava defendendo a si mesmo, pois no julgamento, a OAB não estava presente e Valéria apenas deu seu depoimento, sem a presença de um contraditório honesto. Era a própria vítima

contando sua versão dos fatos contra todos que não prestaram auxílio a ela no momento do fato.

Após o ocorrido, os policiais não sofreram punições e a Juíza foi inocentada pelos seus atos. Além disso, a magistrada ainda ganhou direito de resposta em uma emissora nacional. Isso ocorreu, porque após o episódio de racismo a emissora convidou Valéria para participar de um de seus programas e debater com outros participantes a pauta racial e feminista, além de contar sua história. Nesse sentido, pode-se concluir que, na realidade, as leis não impedem que os agressores cometam seus atos e também não garantem que estes atos tenham punição.

Sobre esse tema, a Lei Nº 7.716, de 5 De janeiro de 1989, conhecida como Lei Caó, apesar de ser um marco na luta antirracista, não impede que ele ocorra, pois existem muitas formas de racismo que são imperceptíveis aos olhos da lei. É muito difícil que se atribua preconceito racial a um fato quando ele não é explícito ou verbalizado. Desse modo, até os dias atuais, ainda não se encontrou formas legais de se punir aquele racismo que é velado, escondido em atitudes, olhares e julgamentos que não falam, mas claramente dizem respeito à cor da pele.

A decorrência dos acontecimentos no caso da advogada Valéria Santos nos mostra como as instituições de direito ainda são muito racistas e como elas conseguem se proteger dos próprios atos. Nesse sentido, o estudo desse caso se torna muito importante, pois foi amplamente divulgado na mídia e nada foi feito.

Em contrapartida, sabemos que fatos como esse ocorrem quase todos os dias e não temos espaços para debatê-los. Portanto, quando algo assim acontece e é divulgado, é preciso dar todo o espaço possível para ajudar a sociedade a se conscientizar e ajudar a evitar que novos casos parecidos ocorram.

Na contramão do racismo enraizado nas instituições de direito, existem sinais que podemos reverter, de alguma forma essa situação. Das únicas lições positivas que podemos tirar das atitudes dos participantes do caso, devemos exaltar a postura que a Ordem dos Advogados do Brasil, suas associações em diversas partes do país,

e os movimentos sociais tiveram perante o caso. Centenas de pessoas estavam presentes no desagravo público, com a imprensa cobrindo de forma massiva o ato.

No local, uma série de pronunciamentos, das mais variadas organizações foram feitos, além várias notas repudiando veementemente as violações ocorridas. A união que a classe dos advogados mostrou, se fortalecendo como unidade e dando apoio à Valéria foram muito importantes pois trazem a noção de representatividade.

Esse pensamento deve sempre ser lembrado, pois traz a ideia que a advogada não está sozinha, e que existe alguém para além da lei que pode oferecer amparo. O movimento negro e o movimento feminista também tiveram papel fundamental na luta, tanto na representatividade, quanto na questão de trazer o caso à tona e deixá-lo com grande visibilidade, para evitar que novos casos ocorram e passem impunes.

Corroborando com esse pensamento, foram colocados alguns casos de racismo no mundo do direito, com o objetivo de compará-los e descobrir suas semelhanças. A partir disso, podemos concluir que eles ocorrem sempre pelo fato de a pessoa branca não aceitar o negro ocupando um cargo de importância, pois o negro nunca esteve ali, então para eles, existe a ideia de que o preto não pertence a aquele local. Então partir da não aceitação e da quebra de expectativa, ocorre a violência. Para as pessoas que não possuem letramento racial, o negro não pode se impor, existe muita rejeição na ocupação de espaços.

Valéria Santos, Nauê Bernardo, Flávio Cesar Damasco e Sidmara Adriane Geremias sofreram preconceito por causa da cor de sua pele, além disso, passaram por enorme constrangimento, cada um com sua história. Eles foram impossibilitados de exercer sua profissão da melhor maneira possível por conta de pessoas que não aceitaram a existência deles dentro de um espaço historicamente racista. Apesar de serem apenas quatro pessoas, é muito importante que seus nomes sejam citados, pois tornam o problema mais humano. São advogados que têm pai, mãe, história de vida, dificuldades e alegrias. Portanto, indicar número de casos ou narrar fatos sem citar nomes torna o racismo distante e menos palpável. É necessário que se cite seus nomes.

Conclui-se também, que casos como esses podem ocorrer cada vez mais, pois a sociedade ainda não tem a consciência necessária para entender que não cabe, e nunca coube, definir a inteligência e a capacidade de alguém pela cor da pele ou pelo seu gênero.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez.

Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname). **Manual de Gestão e Memória do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2021. p. 89. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Manual_de_Gestao_de_Memoria.pdf.

ALMEIDA, Silvio. **O Que É Racismo Estrutural?** 2018.

SANTOS, Valeria. Entrevistador: Vinicius Lisbôa. Agência Brasil. Entenda o caso da advogada presa durante audiência no Rio. Publicado em 17/09/2018.

SANTOS, Valeria. Entrevistador: Ana Paula Carvalho. Intercept. **'Se eu me debatesse, eles poderiam me dar um tiro': a história da advogada presa durante audiência**. Publicado em 20/11/2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/11/20/se-eu-me-debatesse-elespoderiam-me-dar-um-tiro-a-historia-da-advogada-presa-duranteaudiencia/>. Acesso em: 11 set. 2021.

Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/o-racismo-estrutura-a-sociedadebrasileira-est%C3%A1-em-todo-lugar-diz-djamila-ribeiro/a-55719876>. Acesso em: 13 set. 2021.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9099.htm. Acesso em: 10/05/2022

SANTOS, Valeria. **Orgulhosamente Preto. Advogada negra é detida, algemada e arrastada durante audiência em Duque de Caxias**. Youtube. 11 set. 2018. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=d_2-SdkYwIw. Acesso em 11 mai. 2022.

ESA OAB SP. Que Conversa é Essa?: #11 | Juíza leiga - O caso Valéria dos Santos. Youtube. 2 out. 2018 Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9LdtiOcpDfU>. Acesso em 11 mai. 2022.

BRASIL. Estatuto da Advocacia e da OAB. Lei 8906/94. Disponível em: <https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/109252/estatuto-da-advocacia-e-da-oab-lei-8906-94#art-7--inc-XVII>. Acesso em 19/05/2022.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil.

MENDONÇA, Heloísa. Mulheres negras recebem menos da metade do salário dos homens brancos no Brasil. El País. São Paulo, 2019. https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/12/politica/1573581512_623918.html. Acesso em 24.05.2022

Rodas, Sérgio. Advogada é algemada e detida no RJ por exigir leitura de contestação. Consultor Jurídico. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-set-11/advogada-algemada-detida-rj-exigir-leitura-contestacao>. Acesso em 25.05.2022.

BRASIL. STF. Súmula Vinculante 11. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumario.asp?sumula=1220#:~:text=S%C3%B3%20%C3%A9%20o%20uso,e%20de%20nulidade%20da%20pris%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 05/06/2022.

BRASIL. Tribunal de Justiça. Despacho. Autor e Claro S.A. Rio de Janeiro. Relator: Juiz Titular Luiz Alfredo Carvalho Junior. 11/09/2018.

REDAÇÃO MIGALHAS. Juiz anula audiência que teve advogada algemada no RJ. Migalhas. Rio de Janeiro, 11/9/2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/287289/juiz-anula-audiencia-que-teve-advogada-algemada-no-rj>. Acesso em 05/06/2022.

FRAGA, Vitor. “Vai faltar algema”, diziam advogados em desagravo à Valéria dos Santos. Rio de Janeiro, 2018. Redação da Tribuna do Advogado. Disponível em: <https://www.oabRJ.org.br/noticias/vai-faltar-algema-diziam-advogados-desagravo-valeria-dos-santos#>. Acesso em: 10/06/2022.

TELLES, Cássio Lisandro; BANDEIRA, Luciano; MENDERSON, Jorge. Nota oficial sobre o grave atentado às prerrogativas profissionais durante audiência em Duque de Caxias – RJ. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/56642/nota-oficial-sobre-o-grave-atentado-as-prerrogativas-profissionais-durante-audiencia-em-duque-de-caxias-rj>. Acesso em: 11/06/2022.

CORTEZ, Rita. Nota do IAB sobre agressão a advogada em Duque de Caxias (RJ). Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://iab.jusbrasil.com.br/noticias/623735191/nota-do-iab-sobre-agressao-a-advogada-em-duque-de-caxias-rj>. Acesso em 11/06/2018.

DE CASTRO, Rodrigo R. Monteiro. Nota De Repúdio – Violência Contra Advogada No Exercício Da Profissão E A Necessária União Da Classe. MDA. 2018. Disponível em: <https://mda.org.br/nota-de-repudio-violencia-contra-advogada-no-exercicio-da-profissao-e-a-necessaria-uniao-da-classe/>. Acesso em 11/06/2022.

MOVIMENTO MAIS MULHERES NO DIREITO. Juiz anula audiência que teve advogada algemada no RJ. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/quentes/287289/juiz-anula-audiencia-que-teve-advogada-almemada-no-rj>. Acesso em: 12/06/2022.

MOURÃO, Eduarda. Nota de Repúdio da Comissão Nacional da Mulher Advogada. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.oab.org.br/noticia/56643/nota-de-repudio-da-comissao-nacional-da-mulher-advogada>. Acesso em: 12/06/2022.

TEIXEIRA, Fábio; RIGEL, Ricardo; CANDIDA, Simone. Relatório de desembargador sobre advogada algemada isenta de culpa servidores e juíza leiga. EXTRA. 2018. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/relatorio-de-desembargador->

sobre-advogada-almemada-isenta-de-culpa-servidores-juiza-leiga-23100271.html.

Acesso em: 13/06/2022

CERQUETANI, Samantha. Gaslighting: como identificar a manipulação psicológica em relacionamentos. UOL. 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2021/01/28/gaslighting-como-identificar-a-manipulacao-psicologica-em-relacionamentos.htm?cmpid>. Acesso em: 13/06/2018.

BRASIL. CNJ. Reclamação disciplinar - 0010617-19.2018.2.00.0000. Recurso administrativo. Reiteração de pedido. Descabimento. Preclusão administrativa. Ato praticado por Prestador de serviço à justiça. Apuração de irregularidade. Autoridade administrativa do tribunal. Incompetência do CNJ para revisão do processo disciplinar. Precedentes. Requerente: Ordem Dos Advogados Do Brasil - Seccional Do Rio De Janeiro Requerido: Ethel Tavares De Vasconcelos Relator: Humberto Martins. Brasília, 2019/10/21.

LEMOS, Marcela. "Se preciso, recorro até à ONU", diz advogada almemada em fórum após comissão inocentar juíza. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2018/09/25/se-preciso-vou-ate-os-orgaos-internacionais-diz-advogada-almemada-em-audiencia.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 13/06/2022.

RODRIGUES, Renan. Advogada almemada afirma que houve manipulação em apuração que isentou juíza leiga e policiais. O GLOBO. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/advogada-almemada-afirma-que-houve-manipulacao-em-apuracao-que-isentou-juiza-leiga-policiais-23103644>. Acesso em: 14/06/2022.

<https://gshow.globo.com/programas/encontro-com-fatima-bernardes/noticia/advogada-que-foi-presa-e-almemada-comenta-episodio-nao-sei-de-quem-foi-a-ordem.ghtml>.

BRASIL. 24ª Vara Cível do Rio de Janeiro. Ação proposta por ETHEL TAVARES DE VASCONCELOS em face de GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A em que pretende a concessão de direito de resposta. Ação de direito de imagem. Processo Nº 0272140-16.2018.8.19.0001. Juíza: Eunice Bitencourt Haddad. Sentença, Rio de Janeiro, 03/06/2019.

SANTOS, Valéria. #DireitoDelas: Valéria dos Santos. Redação da Tribuna do Advogado. Rio de Janeiro. Março, 2019. Disponível em: <https://www.oabRJ.org.br/noticias/direitodelas-valeria-dos-santos>. Acesso em 15/06/2022.

CRUZ, Cíntia. Advogada Valéria Santos comemora a inauguração do seu próprio escritório e aguarda posicionamento do Conselho Nacional de Justiça. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://noticiapreta.com.br/advogada-valeria-santos-comemora-a-inauguracao-do-seu-proprio-escritorio-e-aguarda-posicionamento-do-conselho-nacional-de-justica/>. Acesso em 15/06/2022.

ENESCU, Lívio. Entrevista ao Portal Geledés. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/advogado-negro-e-agredido-e-algemado-apos-ser-impedido-de-usar-elevador-no-trt/>. Acesso em: 15/06/2022.

CREDENDIO, José Ernesto. Juiz é acusado de racismo em audiência. São Paulo, 1998. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff11069831.htm>. Acesso em 15/06/2022.

